

PREGÃO ELETRÔNICO

90019/2025

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP
(990202)

OBJETO

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de materiais de limpeza

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.085.705,4250

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/06/2025 às 09h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Processo Administrativo SEI nº161.00273362/2024-13

Código Único nº 20250158011

Torna-se público que a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, por meio da Divisão de Suprimentos, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - 7º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01030-001, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Portaria Normativa nº 444/2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratações futuras de materiais de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes ao(s) órgão(s) ou entidade(s) gerenciador(es) e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37 e 38, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens 01, 09, 16 e 34, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.4.1 ou no subitem 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Modelo/Versão: Indicar o número de registro do produto na ANVISA / Notificação / Isenção e para os itens 01, 02, 04, 09, 10, 11, 16, 18, 19, 26, 30, 31, 32 e 33

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do

contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

<u>Item</u>	<u>Valor unitário estimado (R\$)</u>	<u>Intervalo mínimo de valores (R\$)</u>
01	R\$ 2,4500	R\$ 0,01
02	R\$ 8,3950	R\$ 0,04
03	R\$ 310,9500	R\$ 1,55
04	R\$ 5,7750	R\$ 0,03
05	R\$ 4,6700	R\$ 0,02
06	R\$ 69,4800	R\$ 0,35
07	R\$ 69,9500	R\$ 0,35
08	R\$ 7,6500	R\$ 0,04

09	R\$ 2,2500	R\$ 0,01
10	R\$ 4,2500	R\$ 0,02
11	R\$ 2,0000	R\$ 0,01
12	R\$ 2,9000	R\$ 0,01
13	R\$ 5,5000	R\$ 0,03
14	R\$ 2,9200	R\$ 0,01
15	R\$ 2,3350	R\$ 0,01
16	R\$ 11,2750	R\$ 0,06
17	R\$ 2,4700	R\$ 0,01
18	R\$ 4,2250	R\$ 0,02
19	R\$ 4,6400	R\$ 0,02
20	R\$ 6,4450	R\$ 0,03
21	R\$ 4,4950	R\$ 0,02
22	R\$ 3,9950	R\$ 0,02
23	R\$ 211,5000	R\$ 1,06
24	R\$ 51,0000	R\$ 0,26
25	R\$ 89,0000	R\$ 0,45
26	R\$ 21,1250	R\$ 0,11
27	R\$ 7,5500	R\$ 0,04
28	R\$ 18,2550	R\$ 0,09
29	R\$ 20,2500	R\$ 0,10
30	R\$ 3,5000	R\$ 0,02
31	R\$ 3,9000	R\$ 0,02
32	R\$ 5,7700	R\$ 0,03
33	R\$ 35,8000	R\$ 0,18
34	R\$ 17,0000	R\$ 0,09
35	R\$ 21,6850	R\$ 0,11
36	R\$ 24,8750	R\$ 0,12
37	R\$ 44,6950	R\$ 0,22
38	R\$ 37,6000	R\$ 0,19

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das

competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo sistema SEI/SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital;
ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com o Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024 que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções administrativas relacionadas à presente licitação estão previstos no Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024, que integra este instrumento.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.18.1. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.18.2. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: slicp@fundacaocasa.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas sistema e no endereço eletrônico na Internet www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 10/01/2025.

14.2. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor

14.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. A Ata de Registro de Preços apresenta detalhadamente as formas de negociação para alteração de preços registrados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

15.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência e www.imprensaoficial.com.br, opção e-negociospublicos.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

15.15.1. Termo de Referência – Anexo I do Edital;

15.15.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I do Termo de Referência;

- 15.15.2. Minuta de Nota de Empenho – Anexo II do Edital;
- 15.15.3. Cópia do Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024 – Anexo III do Edital;
- 15.15.4. Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo IV do Edital.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

Magda de Oliveira Vieira
Diretora de Divisão Interina

Termo de Referência 239/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
239/2024	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	VANESSA DA SILVA BRAZ	11/04/2025 16:56 (v12.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		161.00273362/2024-13

1. Definição do objeto

1.1 Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de aquisições de materiais de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

Item	Descrição do Material	CATMAT	Código do Item - SIAFÍSICO	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Água sanitária, solução aquosa, acondicionado de forma adequada, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% P/p, produto a base de cloro, sem aromatizante, com validade mínima de 6 meses, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 1 Litro	299605 Frasco 1 Litro	4429990 (28) 33903014 7930	Frasco 1 Litro	80.484
	DRCAP	42.000			
	DRMC	7.632			
	DRVP	5.200			
	DRL	4.500			
	DRN	6.000			
	DRS	7.852			
	DRO	6.000			
	DPIL	1.300			
	Álcool etílico para limpeza, com teor alcoólico de 65 Inpm, em gel, sem gatilho, com selo Inmetro, embalado e acondicionado de Forma Adequada, com validade de 20 meses a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da				

2	entrega, aos Procedimentos Adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 500 gramas <table><tr><td>DRCAP</td><td>1.800</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>408</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>1.560</td></tr><tr><td>DRL</td><td>300</td></tr><tr><td>DRN</td><td>600</td></tr><tr><td>DRS</td><td>300</td></tr><tr><td>DRO</td><td>1.000</td></tr></table>	DRCAP	1.800	DRMC	408	DRVP	1.560	DRL	300	DRN	600	DRS	300	DRO	1.000	311410 Frasco 500 Grama	1520741 (696) 33903014 7930	Frasco 500 Gramas	5.968
DRCAP	1.800																		
DRMC	408																		
DRVP	1.560																		
DRL	300																		
DRN	600																		
DRS	300																		
DRO	1.000																		
3	Balde espremedor para limpeza, conjunto balde com alça, espremedor, cabo em metal rígido, com base flexível para limpeza, tipo Mop, de polipropileno, com capacidade para 16 litros, medidas: Balde 26x46x21 cm (l x a x p), 16 litros, tolerância max 20%, embalado em caixa com 03 esfregões em microfibra diâmetro 16cm(refil), com haste em metal rígido, base flexível, ação espremedor sistema giratório, vazado, permitindo a retirada do excesso de líquidos do esfregão, base flexível, com movimentação em 360°. Unidade de fornecimento: Unidade <table><tr><td>DRL</td><td>30</td></tr><tr><td>DRS</td><td>32</td></tr></table>	DRL	30	DRS	32	229889 Unidade	5217750 (1) 33903014 7920	Unidade	62										
DRL	30																		
DRS	32																		
4	Cera líquida para piso, princípio ativo Carnaúba, composição básica Parafina, emulsificante, conservante, água e perfume, teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso, na cor incolor, acondicionado de Forma adequada, validade 12 meses, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 750 mililitro <table><tr><td>DRVP</td><td>250</td></tr><tr><td>DRS</td><td>400</td></tr></table>	DRVP	250	DRS	400	292586 Frasco 750 Mililitro	1471899 (231) 33903014 7930	Frasco 750 Mililitro	650										
DRVP	250																		
DRS	400																		
5	Desentupidor manual para pia, bocal de borracha, liso, medindo 11,2cm de diâmetro, cabo de polietileno, medindo 17,5cm de altura. Unidade de fornecimento: Unidade <table><tr><td>DRVP</td><td>30</td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	DRVP	30			355561 Unidade	1468049 (1) 33903014	Unidade	55										
DRVP	30																		

	<table><tr><td>DRO</td><td>15</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>10</td></tr></table>	DRO	15	DPIL	10		7920						
DRO	15												
DPIL	10												
6	Desentupidora Manual, corpo em PVC, diâmetro do corpo de 3", bocal/ventosa de Borracha, diâmetro do bocal 180mm, desobstrução por sucção de pias, ralos, vasos sanitários, etc. Unidade de fornecimento: Unidade <table><tr><td>DRL</td><td>20</td></tr><tr><td>DRN</td><td>10</td></tr></table>	DRL	20	DRN	10	613248 Unidade	4602080 (1) 33903014 7920	Unidade	30				
DRL	20												
DRN	10												
7	Desentupidora manual tipo bomba de sucção, em PVC, indicado para desentupir tubulações de esgoto, vasos sanitários com fundo redondo, diâmetro da ponta do desentupidor de 180mm, comprimento total de 500mm, garantia de 3 meses. Unidade de fornecimento: Unidade <table><tr><td>DRN</td><td>30</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>20</td></tr></table>	DRN	30	DPIL	20	613248 Unidade	5264375 (1) 33903014 7920	Unidade	50				
DRN	30												
DPIL	20												
8	Desentupidor manual para sanitário, bocal de borracha, esférico, medindo aproximadamente 15 cm, cabo de madeira, medindo aproximadamente 80 cm. Unidade de fornecimento: Unidade <table><tr><td>DRCAP</td><td>20</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>30</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>24</td></tr><tr><td>DRS</td><td>15</td></tr></table>	DRCAP	20	DRMC	30	DRVP	24	DRS	15	241711 Unidade	3003515 (1) 33903014 7920	Unidade	89
DRCAP	20												
DRMC	30												
DRVP	24												
DRS	15												
9	Desinfetante, categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo Cloreto Alquil Benzil Amonio, composição básica Monil Fenol, Etoxilado, Óleo de Eucalipto, Essência, e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática Eucalipto, acondicionado de forma adequada, prazo de validade de no mínimo 20 meses a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos Adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 1 Litro <table><tr><td>DRCAP</td><td>36.000</td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	DRCAP	36.000			382738	4579356 (28) 33903014	Frasco 1 Litro	65.100				
DRCAP	36.000												

	<table><tr><td>DRMC</td><td>6.500</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>4.300</td></tr><tr><td>DRL</td><td>5.600</td></tr><tr><td>DRN</td><td>4.800</td></tr><tr><td>DRS</td><td>4.000</td></tr><tr><td>DRO</td><td>3.100</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>800</td></tr></table>	DRMC	6.500	DRVP	4.300	DRL	5.600	DRN	4.800	DRS	4.000	DRO	3.100	DPIL	800	Frasco 1000 Mililitro	7930				
DRMC	6.500																				
DRVP	4.300																				
DRL	5.600																				
DRN	4.800																				
DRS	4.000																				
DRO	3.100																				
DPIL	800																				
10	Detergente em pó, princípio ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sodio, Silicato de Sodio, Carbonato de Sodio, teor de Ativos Mínimo de 8,0%,ph=11, 5 Máximo, solução 1% P/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Saco 1 Quilograma <table><tr><td>DRCAP</td><td>5.000</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>1.092</td></tr><tr><td>DRL</td><td>1.600</td></tr><tr><td>DRN</td><td>2.000</td></tr><tr><td>DRS</td><td>2.300</td></tr><tr><td>DRO</td><td>1.200</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>150</td></tr></table>	DRCAP	5.000	DRVP	1.092	DRL	1.600	DRN	2.000	DRS	2.300	DRO	1.200	DPIL	150	620660 Pacote 1 Quilograma	1332090 (404) 33903014 7930	Saco 1 Quilograma	13.342		
DRCAP	5.000																				
DRVP	1.092																				
DRL	1.600																				
DRN	2.000																				
DRS	2.300																				
DRO	1.200																				
DPIL	150																				
11	Detergente líquido, princípio ativo linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sodio, tensoativo Biodegradável, composição básica Glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante espessantes, controlador de Ph, corantes e água, valor do Ph entre 5,5 – 8,0, dermatologicamente testado, composição aromática neutro, liquido viscoso transparente, na cor amarela, acondicionado adequadamente, com bico dosador, validade 3 anos a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 500 Mililitro <table><tr><td>DRCAP</td><td>2.000</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>5.000</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>1.872</td></tr><tr><td>DRL</td><td>2.800</td></tr><tr><td>DRN</td><td>2.520</td></tr><tr><td>DRS</td><td>3.500</td></tr><tr><td>DRO</td><td>2.000</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>1.600</td></tr></table>	DRCAP	2.000	DRMC	5.000	DRVP	1.872	DRL	2.800	DRN	2.520	DRS	3.500	DRO	2.000	DPIL	1.600	620665 Frasco 500 Mililitro	4852206 (120) 33903014 7930	Frasco 500 Mililitro	21.292
DRCAP	2.000																				
DRMC	5.000																				
DRVP	1.872																				
DRL	2.800																				
DRN	2.520																				
DRS	3.500																				
DRO	2.000																				
DPIL	1.600																				

12	Escova para limpeza geral, modelo oval, base de polipropileno, (13x7x1,5)cm, com cerdas em Nylon Sintético, s/alça, s/cabo, na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufo. Unidade de fornecimento: Unidade <table><tr><td>DRCAP</td><td>80</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>50</td></tr><tr><td>DRL</td><td>50</td></tr><tr><td>DRN</td><td>160</td></tr><tr><td>DRS</td><td>100</td></tr><tr><td>DRO</td><td>200</td></tr></table>	DRCAP	80	DRVP	50	DRL	50	DRN	160	DRS	100	DRO	200	448502 Unidade	1589490 (1) 33903014 7920	Unidade	640				
DRCAP	80																				
DRVP	50																				
DRL	50																				
DRN	160																				
DRS	100																				
DRO	200																				
13	Escova para limpeza sanitária, tipo lavatina (vassourinha), base de polipropileno, base com diâmetro de 7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo 28cm, na cor cinza, mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cúpula. Unidade de fornecimento: Unidade <table><tr><td>DRMC</td><td>50</td></tr><tr><td>DRL</td><td>80</td></tr><tr><td>DRN</td><td>50</td></tr><tr><td>DRS</td><td>100</td></tr><tr><td>DRO</td><td>100</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>40</td></tr></table>	DRMC	50	DRL	80	DRN	50	DRS	100	DRO	100	DPIL	40	278323 Unidade	1504657 (1) 33903014 7920	Unidade	420				
DRMC	50																				
DRL	80																				
DRN	50																				
DRS	100																				
DRO	100																				
DPIL	40																				
14	Esponja para limpeza tipo dupla face, medindo 110mm x 75mm x 20mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor verde/amarelo (limpeza pesada). Unidade de fornecimento: Pacote 4 unidades <table><tr><td>DRCAP</td><td>500</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>150</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>155</td></tr><tr><td>DRL</td><td>450</td></tr><tr><td>DRN</td><td>157</td></tr><tr><td>DRS</td><td>450</td></tr><tr><td>DRO</td><td>375</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>150</td></tr></table>	DRCAP	500	DRMC	150	DRVP	155	DRL	450	DRN	157	DRS	450	DRO	375	DPIL	150	385187 Pacote 4 Unidade	1473131 (190) 33903014 7920	Pacote 4 unidades	2.387
DRCAP	500																				
DRMC	150																				
DRVP	155																				
DRL	450																				
DRN	157																				
DRS	450																				
DRO	375																				
DPIL	150																				

15	Flanela 100% algodão, medindo (38x58)cm, percentual variando de (2x3)cm; na cor laranja, embalado em embalagem apropriada. Unidade de fornecimento: Unidade <table><tr><td>DRCAP</td><td>2.500</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>300</td></tr><tr><td>DRL</td><td>500</td></tr><tr><td>DRN</td><td>400</td></tr><tr><td>DRS</td><td>500</td></tr><tr><td>DRO</td><td>540</td></tr></table>	DRCAP	2.500	DRVP	300	DRL	500	DRN	400	DRS	500	DRO	540	481021 Unidade	3845451 (1) 33903014 7920	Unidade	4.740				
DRCAP	2.500																				
DRVP	300																				
DRL	500																				
DRN	400																				
DRS	500																				
DRO	540																				
16	Inseticida Doméstico, aerosol (mata moscas, pernilongos, mosquito da Dengue e suas larvas), composto de Transflutrina 0.03%, Ciflutrina 0.025%, emulsificantes, água, solventes e propelente, princípio ativo Transflutrina, embalado em embalagem apropriada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Aerosol 300 Mililitro <table><tr><td>DRCAP</td><td>3.000</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>3.500</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>1.400</td></tr><tr><td>DRL</td><td>2.000</td></tr><tr><td>DRN</td><td>2.500</td></tr><tr><td>DRS</td><td>1.600</td></tr><tr><td>DRO</td><td>1.200</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>180</td></tr></table>	DRCAP	3.000	DRMC	3.500	DRVP	1.400	DRL	2.000	DRN	2.500	DRS	1.600	DRO	1.200	DPIL	180	484679 Unidade	2605236 (1647) 33903014 7940	Aerossol 300 Mililitro	15.380
DRCAP	3.000																				
DRMC	3.500																				
DRVP	1.400																				
DRL	2.000																				
DRN	2.500																				
DRS	1.600																				
DRO	1.200																				
DPIL	180																				
17	Lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado de forma adequada. Unidade de fornecimento: Pacote 8 unidades <table><tr><td>DRCAP</td><td>300</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>80</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>70</td></tr><tr><td>DRL</td><td>30</td></tr><tr><td>DRN</td><td>50</td></tr><tr><td>DRS</td><td>180</td></tr><tr><td>DRO</td><td>60</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>60</td></tr></table>	DRCAP	300	DRMC	80	DRVP	70	DRL	30	DRN	50	DRS	180	DRO	60	DPIL	60	481018 Pacote 8 Unidade	1319310 (191) 33903014 7920	Pacote 8 Unidades	830
DRCAP	300																				
DRMC	80																				
DRVP	70																				
DRL	30																				
DRN	50																				
DRS	180																				
DRO	60																				
DPIL	60																				

18	Limpa móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos Adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 200 Mililitro <table><tr><td>DRCAP</td><td>900</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>180</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>110</td></tr><tr><td>DRL</td><td>250</td></tr><tr><td>DRS</td><td>60</td></tr></table>	DRCAP	900	DRMC	180	DRVP	110	DRL	250	DRS	60	346243 Frasco 200 Mililitro	1845349 (116) 33903014 7930	Frasco 200 Mililitro	1.500						
DRCAP	900																				
DRMC	180																				
DRVP	110																				
DRL	250																				
DRS	60																				
19	Limpador multiuso doméstico, líquido, composto de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sodio, Tensoativo não Ionico, alcalinizante, Sequestrante, eter Glicolico; Álcool, perfume e água, com validade 3 anos, embalado em frasco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 500 Mililitro <table><tr><td>DRCAP</td><td>5.000</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>3.000</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>700</td></tr><tr><td>DRL</td><td>2.000</td></tr><tr><td>DRN</td><td>260</td></tr><tr><td>DRS</td><td>2.500</td></tr><tr><td>DRO</td><td>1.800</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>600</td></tr></table>	DRCAP	5.000	DRMC	3.000	DRVP	700	DRL	2.000	DRN	260	DRS	2.500	DRO	1.800	DPIL	600	372079 Frasco 500 Mililitro	1298569 (120) 33903014 7930	Frasco 500 Mililitro	15.860
DRCAP	5.000																				
DRMC	3.000																				
DRVP	700																				
DRL	2.000																				
DRN	260																				
DRS	2.500																				
DRO	1.800																				
DPIL	600																				
20	Luva para Limpeza, borracha de látex natural, norma Nbr-13393, tamanho extra grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Unidade de fornecimento: Par <table><tr><td>DRCAP</td><td>400</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>220</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>96</td></tr><tr><td>DRL</td><td>300</td></tr><tr><td>DRS</td><td>252</td></tr><tr><td>DRO</td><td>480</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>40</td></tr></table>	DRCAP	400	DRMC	220	DRVP	96	DRL	300	DRS	252	DRO	480	DPIL	40	325897 Par	1050435 (41) 33903014 7920	Par	1.788		
DRCAP	400																				
DRMC	220																				
DRVP	96																				
DRL	300																				
DRS	252																				
DRO	480																				
DPIL	40																				

21	Luva para Limpeza, borracha de látex natural, norma Nbr-13393, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Unidade de fornecimento: Par <table><tr><td>DRCAP</td><td>1.000</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>120</td></tr><tr><td>DRL</td><td>120</td></tr><tr><td>DRN</td><td>150</td></tr><tr><td>DRS</td><td>50</td></tr><tr><td>DRO</td><td>600</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>50</td></tr></table>	DRCAP	1.000	DRVP	120	DRL	120	DRN	150	DRS	50	DRO	600	DPIL	50	264817 Par	559040 (41) 33903014 7920	Par	2.090
DRCAP	1.000																		
DRVP	120																		
DRL	120																		
DRN	150																		
DRS	50																		
DRO	600																		
DPIL	50																		
22	Luva para Limpeza, borracha de látex natural, norma Nbr 13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Unidade de fornecimento: Par <table><tr><td>DRCAP</td><td>600</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>96</td></tr><tr><td>DRN</td><td>150</td></tr><tr><td>DRS</td><td>156</td></tr><tr><td>DRO</td><td>240</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>15</td></tr></table>	DRCAP	600	DRVP	96	DRN	150	DRS	156	DRO	240	DPIL	15	208892 Par	559032 (41) 33903014 7920	Par	1.257		
DRCAP	600																		
DRVP	96																		
DRN	150																		
DRS	156																		
DRO	240																		
DPIL	15																		
23	Mangueira, uso doméstico, em PVC, alta flexibilidade, trama de fio Poliéster, diâmetro: 3/4 de Polegada, Acessórios: Revólver tipo pistola, 1 conector 3/4 de Polegada, comprimento: 50 Metros. Unidade de fornecimento: Unidade <table><tr><td>DRL</td><td>30</td></tr><tr><td>DRS</td><td>10</td></tr></table>	DRL	30	DRS	10	616963 Unidade	6120989 (1) 33903014 7912	Unidade	40										
DRL	30																		
DRS	10																		
24	Pano de limpeza, composto de 100% de Algodão, Medindo (74x45)cm, com variação de + ou - 10% nas dimensões, laterais costuradas, sendo que as áreas próximas as costuras deverão ficar lisas e p. superior aberta, na cor branca, tipo alvejado; acondicionado em sacos plásticos. (dúzia= fardo 12 unidade) <table><tr><td>DRCAP</td><td>425</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>100</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>67</td></tr></table>	DRCAP	425	DRMC	100	DRVP	67	242005 Fardo 12 Unidade	2944456 (8) 33903014	Dúzia	862								
DRCAP	425																		
DRMC	100																		
DRVP	67																		

	<table><tr><td>DRL</td><td>84</td></tr><tr><td>DRN</td><td>34</td></tr><tr><td>DRO</td><td>125</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>27</td></tr></table>	DRL	84	DRN	34	DRO	125	DPIL	27		7920		
DRL	84												
DRN	34												
DRO	125												
DPIL	27												
25	Pano Multiúso, não tecido, 70% viscose e 30% Poliéster, com agente antibactérias, não solta fibras, alta absorção, medindo 0,3 x 300 M, com picote a cada 50 cm, gramatura 40g/m²; na cor azul, acondicionado em rolo com 750 Panos. Unidade de fornecimento: Rolo 300 metros <table><tr><td>DRCAP</td><td>200</td></tr><tr><td>DRL</td><td>50</td></tr></table>	DRCAP	200	DRL	50	380546 Rolo 300 Metro	5994535 (637) 33903014 7920	Rolo 300 Metros	250				
DRCAP	200												
DRL	50												
26	Pedra sanitária, tipo arredondada, com gancho, fragrância Floral; composto de aglutinante, isotiazolinonas, corante e essência, com uma pedra pesando 25 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: (Cartela 12 unidades= caixa 12 unidade) <table><tr><td>DRCAP</td><td>42</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>21</td></tr><tr><td>DRL</td><td>167</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>21</td></tr></table>	DRCAP	42	DRVP	21	DRL	167	DPIL	21	484680 Caixa 12 Unidade	3800652 (1998) 33903014 7930	Cartela 12 unidades	251
DRCAP	42												
DRVP	21												
DRL	167												
DPIL	21												
27	Pulverizador Manual, de polipropileno, com capacidade para 500ml, tipo garrafinha, rosca 1,8 cm de diâmetro, com válvula do tipo gatilho, na cor branca. Unidade de fornecimento: Unidade <table><tr><td>DRL</td><td>50</td></tr></table>	DRL	50	246663 Unidade	1849026 (1) 33903014 7920	Unidade	50						
DRL	50												
28	Rodo, com cepa de polipropileno de alta resistência com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 40cm, borracha: Eva, dupla de alta maciez e absorção, com espessura mínima de 3,5 mm em cada borracha, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em Polipropileno, medindo 120 cm de comprimento. Unidade de fornecimento: Unidade <table><tr><td>DRCAP</td><td>700</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>204</td></tr></table>	DRCAP	700	DRMC	204	446184 Unidade	4551176 (1) 33903014	Unidade	1.840				
DRCAP	700												
DRMC	204												

	<table><tr><td>DRVP</td><td>336</td></tr><tr><td>DRL</td><td>150</td></tr><tr><td>DRN</td><td>250</td></tr><tr><td>DRS</td><td>200</td></tr></table>	DRVP	336	DRL	150	DRN	250	DRS	200		7920								
DRVP	336																		
DRL	150																		
DRN	250																		
DRS	200																		
29	Rodo, com cepa de Polipropileno de alta resistência com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 60cm, borracha: Eva, dupla de alta maciez e absorção, com espessura mínima 4,5 mm em cada borracha, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em Polipropileno, medindo 120 cm de comprimento. Unidade de fornecimento: Unidade <table><tr><td>DRCAP</td><td>400</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>612</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>156</td></tr><tr><td>DRL</td><td>180</td></tr><tr><td>DRN</td><td>450</td></tr><tr><td>DRS</td><td>240</td></tr><tr><td>DRO</td><td>300</td></tr></table>	DRCAP	400	DRMC	612	DRVP	156	DRL	180	DRN	450	DRS	240	DRO	300	620629 Unidade	4551079 (1) 33903014 7920	Unidade	2.338
DRCAP	400																		
DRMC	612																		
DRVP	156																		
DRL	180																		
DRN	450																		
DRS	240																		
DRO	300																		
30	Sabão em barra, composição básica óleo de coco, Hidroxido de Sodio, Cloreto de Sodio, água, corante Glicerina e outras substâncias químicas permitidas, especificações neutro, de Coco, na cor branca, embalado em saco plástico, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos Adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Barra de 200 gramas <table><tr><td>DRVP</td><td>540</td></tr><tr><td>DRL</td><td>100</td></tr><tr><td>DRN</td><td>700</td></tr><tr><td>DRS</td><td>221</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>120</td></tr></table>	DRVP	540	DRL	100	DRN	700	DRS	221	DPIL	120	254879 Barra 200 Grama	4292260 (492) 33903014 7930	Barra de 200 Gramas	1.681				
DRVP	540																		
DRL	100																		
DRN	700																		
DRS	221																		
DPIL	120																		
31	Saponáceo em barra, princípio ativo quartzito, composição básica sabão e agente abrasivo, acondicionado em Bopp, pesando 200 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Unidade <table><tr><td>DRL</td><td>80</td></tr></table>	DRL	80	352527 Unidade	1335545 (1) 33903014 7930	Unidade	80												
DRL	80																		

32	Saponáceo em pó, princípio ativo Dicloroisocionurato de Sódio, composição básica Tensoativo Anionico, alcalinizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática Cloro, acondicionado em tubo Plástico, pesando 300 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Unidade <table><tr><td>DRS</td><td>180</td></tr><tr><td>DPIL</td><td>40</td></tr></table>	DRS	180	DPIL	40	397907 Unidade	1335693 (1) 33903014 7930	Unidade	220										
DRS	180																		
DPIL	40																		
33	Shampoo Automotivo, tipo biodegradável, viscoso amarelo, viscosidade 175cps densidade a 20 graus 1,020g/cm3 - Ph a 20 graus 7; 7,5/8,5 - matéria Ativa 8,1%- prazo de validade 36 Meses, Composto: tensoativo Anionico, tensoativo não Ionicoalcalinizante, eter Glicolico, agente Preservativo, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 5 Litros= galão 5 litro <table><tr><td>DPIL</td><td>10</td></tr></table>	DPIL	10	234323 Galão 5 Litro	576948 (385) 33903014 7930	Frasco 5 Litros	10												
DPIL	10																		
34	Vassoura, doméstico, propriedades mínimas: cepa em Polipropileno, medindo (4 x 21,5 x 3,5)cm, com 66 tufos, contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas de Polipropileno (pet), tipo plumada, cepa pesando 215g, cabo de madeira revestida de Polipropileno, medindo 120cm; Polietileno de alta densidade, rosca em Polietileno de baixa densidade. Unidade de fornecimento: Unidade <table><tr><td>DRCAP</td><td>1.000</td></tr><tr><td>DRMC</td><td>1.000</td></tr><tr><td>DRVP</td><td>600</td></tr><tr><td>DRL</td><td>450</td></tr><tr><td>DRN</td><td>500</td></tr><tr><td>DRS</td><td>832</td></tr><tr><td>DRO</td><td>550</td></tr></table>	DRCAP	1.000	DRMC	1.000	DRVP	600	DRL	450	DRN	500	DRS	832	DRO	550	476380 Unidade	1750720 (1) 33903014 7920	Unidade	4.932
DRCAP	1.000																		
DRMC	1.000																		
DRVP	600																		
DRL	450																		
DRN	500																		
DRS	832																		
DRO	550																		
	Vassoura, doméstico, propriedades mínimas: cepa em Polipropileno, medindo (26 x 5 x 5)cm (Compr x Larg x Espessura), com 66 tufos, contendo 200 cerdas por tufo, com cerdas de pelo sintético, tipo lisa, cepa pesando 240g, cabo de madeira revestida de Polipropileno medindo	288865	2435160 (1)																

35	120cm; Polietileno de alta densidade, rosca em Polietileno de baixa densidade. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	33903014 7920	Unidade	220
	DRL 220				
36	Vassoura, para limpeza pesada (tipo vassourão), propriedades mínimas: cepa em madeira, medindo 60 cm, com cerdas de Poliamida, tipo lisa, cabo de Medindo 120 cm. Unidade de fornecimento: Unidade	466615 Unidade	2726262 (1) 33903014 7920	Unidade	20
	DRS 20				
37	Vassoura, para para-brisa, esfregão automotivo, propriedades mínimas: cepa em Plástico, medindo 30 x 9 x 6 cm, com cerdas de Pet plumadas e com espuma para reter xampu, cabo de madeira, medindo 1,50 m comprimento. Unidade de fornecimento: Unidade	476381 Unidade	5818796 (1) 33903014 7920	Unidade	5
	DPIIL 5				
38	Vassoura, doméstico tipo vassourão; propriedades mínimas: cepa em Polipropileno, medindo (5 x 39,5 x 5,5)cm, com 132 tufos, contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas de Polipropileno, tipo lisa, cepa pesando 625grs, cabo de madeira, cabo medindo 120cm, Polipropileno, rosca em Polipropileno. Unidade de fornecimento: Unidade	226152 Unidade	1884654 (1) 33903014 7920	Unidade	30
	DRVP 30				

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Não será aplicada cota de participação exclusiva, com fundamento no artigo 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 16.928/2019, considerando que o objeto da licitação consiste na constituição de um Sistema de Registro de Preços, visando evitar prejuízo ao conjunto do objeto a ser licitado e com vistas à preservação da economia de escala.

1.1.3.1. Para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37 e 38, considerando o valor estimado para a contratação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Estadual n.º 16.928/2019,

a presente licitação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.1.3.2. Para os itens 01, 09, 16, e 34, considerando o valor estimado para a contratação, a presente licitação será de participação ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 . O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, reestabelecendo os quantitativos inicialmente registrados, não somados aos remanescentes, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 10/01/2025.

1.5.1. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor

1.6 As contratações decorrentes do presente SRP serão formalizadas unicamente pela Fundação CASA, entidade gerenciadora, observando-se a distribuição entre a Divisão de Patrimônio, Logística e Infraestrutura e/ou as Divisões Regionais, na forma do § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no § 2º do artigo 9 do Decreto Federal nº 11.462/2023 c.c. Decreto Estadual nº 67.608/2023.

1.6.1. **Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inc. IV)**, pois o registro de itens em quantitativos menores resultará em seu desdobramento em múltiplos fornecedores com preços registrados, prejudicando a economia de escala e gerando sobrecargas desnecessárias e contraproducentes, comprometendo a agilidade das contratações.

1.6.2. **Não será admitida a apresentação de preços diferentes em função dos locais de entrega (art. 82, inc. III “a”)**, considerando que as quantidades a serem registradas não serão muito elevadas para cada item; que é necessária a manutenção das quantidades totais previstas para cada item, como meio de preservação da economia de escala; e que os bens a serem adquiridos não demandam uma logística complexa para a sua entrega, dada a sua natureza.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Validade das propostas

1.9. Para garantir a estabilidade da proposta e permitir a análise adequada do processo, especialmente em licitações mais complexas, a validade será de **180 dias**.

1.9.1. Ressaltamos que esse prazo não traz custos extras aos fornecedores, uma vez que define um período razoável para a validade da proposta, seguindo as práticas do mercado, evitando retrabalho e assegurando a continuidade do certame sem prejuízos à Administração.

2. Fundamentação da contratação e do SRP

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 que será executado em 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, e segue divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) e no site institucional da Fundação Casa. A consulta ao PCA-2025 pode ser realizada através do link de acesso: <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/plano-de-contratacao-anual/>.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação pelo SRP

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Padrão mínimo de qualidade segundo a descrição técnica contida no presente Termo de Referência;

4.1.2. **Para o(s) licitante(s) vencedor(es) dos itens 01, 02, 04, 09, 10, 11, 16, 18, 19, 26, 30, 31, 32 e 33, será exigida apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Anvisa, bem como a Licença de Funcionamento concedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede, por parte das empresas fabricantes e distribuidores dos produtos domissanitários, ressalvada as empresas que operam no comércio varejista.**

4.1.3. Observar rigorosamente os prazos estipulados, a fim de evitar qualquer impacto negativo no atendimento da demanda;

4.1.4. Atendimento de normas brasileiras da Associação Brasileira de Norma Técnica e resoluções da Anvisa, além de regulamentações aplicáveis ou específicas que estiverem indicadas na tabela constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência;

4.1.5. Cumprimento de obrigações segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.2.1. Produção: Produtos preferencialmente produzidos com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada, tendo seu modo produção, sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia, atendendo às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

4.2.2. Distribuição: Produtos preferencialmente apresentados em embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente, devendo ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização dos materiais de limpeza.

4.2.3. Uso: Produtos que preferencialmente produzam menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, devendo ser utilizados conforme recomendação do fabricante, como forma de evitar desperdício.

4.2.4. Destinação final: Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. AABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

Da exigência de amostras

4.3. Não será exigida amostra dos itens.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021, decorrente da ata de registro de preços, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil posterior à data da retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, do envio de confirmação de recebimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. : Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística: Rua Izidoro Matheus, 316, Vila Maria, São Paulo, SP

5.3.2. : Divisão Regional Metropolitana Capital: Rua Dias da Silva, s/nº (ao lado do nº 5), Vila Maria, São Paulo, SP

5.3.3. : Divisão Regional Metropolitana Campinas: Avenida Brasil, 2340, Jardim Chapadão, Campinas, SP

5.3.4. : Divisão Regional Litoral: Rua Adhemar de Barros, 571, Vila Santo Antônio, Guarujá, SP

5.3.5. : Divisão Regional Norte: Rodovia Geovana Aparecida Deliberto km 2, Zona Rural, Ribeirão Preto, SP

5.3.6. : Divisão Regional Oeste: Rodovia David Eid km 2, (estrada Lins/Sabino), Lins, SP

5.3.7. : Divisão Regional Sudoeste: Praça da Monção, 673, Centro, Iaras, SP

5.3.8. : Divisão Regional Vale do Paraíba: Praça Colinas, 31, Chácara Reunidas, São José dos Campos, SP

5.4. As entregas serão realizadas somente nos dias úteis, no horário das 8 às 15 horas.

5.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante na Nota de empenho, Termo de Contrato ou instrumento equivalente e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

Das contratações decorrentes do sistema de registro de preços

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Fundação Casa e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Fundação Casa poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou o recebimento do instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada em caso de inadimplemento, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do contrato

6.7. Em relação à aquisição de bens de natureza comum, cada contratação contará com um gestor, um suplente e um fiscal, todos designados especificamente por uma autoridade competente. Esses profissionais serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do material, além de executar todos os atos previstos no Decreto nº 68.220, de 2023, e cumprir as atribuições estabelecidas na Portaria Normativa nº 444, de 2024.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias)** úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e

Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Para o(s) licitante(s) vencedor(es) dos itens 01, 02, 04, 09, 10, 11, 16, 18, 19, 26, 30, 31, 32 e 33 será exigida, em complementação, a seguinte documentação:

8.12.1. Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada).

8.12.2. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária por parte das empresas fabricantes e distribuidores dos produtos domissanitários, ressalvado expressamente aquelas que tenham por finalidade social o comércio varejista desses produtos, conforme previsto na legislação de regência.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma do presente item, serão considerados apenas os débitos inscritos em dívida ativa.

8.19.2. Nas localidades onde as certidões de débitos inscritos em dívida ativa sejam expedidas de forma separada em relação aos débitos ainda não inscritos, deverá ser apresentada apenas a que se enquadre nas condições do item 8.19.1.

8.19.3. Nas localidades onde a certidão de regularidade é emitida de forma conjunta, será possibilitado ao licitante que apresente comprovação de que eventual certidão positiva ou outro documento restritivo correspondem a débitos ainda não inscritos em dívida ativa, hipótese em que o licitante será considerado como regular perante a Fazenda Estadual."

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. 8.31.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.24.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. **Tratando-se de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas de valor

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.085.705,42 (um milhão, oitenta e cinco mil ,setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na TABELA:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
1	80484	FRASCO 1 LITRO	Água sanitária, solução aquosa, acondicionado de forma adequada, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% P/p, produto a base de cloro, sem aromatizante, com validade mínima de 12 meses, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 1 Litro	2,4500	197.185,8000
2	5968	FRASCO 500 GRAMAS	Álcool etílico para limpeza, com teor alcoólico de 65 Inpm, em gel, sem gatilho, com selo Inmetro, embalado e acondicionado de Forma Adequada, com validade de 20 meses a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos Procedimentos Adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 500 gramas	8,3950	50.101,3600
3	62	UNIDADE	Balde espremedor para limpeza, conjunto balde com alça, espremedor, cabo em metal rígido, com base flexível para limpeza, tipo Mop, de polipropileno, com capacidade para 16 litros, medidas: Balde 26x46x21 cm (l x a x p), 16 litros, tolerância max 20%, embalado em caixa com 03 esfregões em microfibra diâmetro 16cm(refil), com haste em metal rígido, base flexível, ação espremedor sistema giratório, vazado, permitindo a retirada do excesso de líquidos do esfregão, base flexível, com movimentação em 360°. Unidade de fornecimento: Unidade	310,9500	19.278,9000
4	650	FRASCO 750 MILILITRO	Cera líquida para piso, princípio ativo Carnaúba, composição básica Parafina, emulsificante, conservante, água e perfume, teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso, na cor incolor, acondicionado de Forma adequada, validade 12 meses, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 750 mililitro	5,7750	3.753,7500
5	55	UNIDADE	Desentupidor manual para pia, bocal de borracha, liso, medindo 11,2cm de diâmetro, cabo de polietileno, medindo 17,5cm de altura. Unidade de fornecimento: Unidade	4,6700	256,8500
6	30	UNIDADE	Desentupidora Manual, corpo em PVC, di âmetro do corpo de 3", bocal/ventosa de Borracha, diâmetro do bocal 180mm, desobstrução por sucção de pias, ralos, vasos sanitários, etc. Unidade de fornecimento: Unidade	69,4800	2.084,4000
			Desentupidora manual tipo bomba de sucção, em PVC, indicado para desentupir tubulações de esgoto, vasos		

7	50	UNIDADE	sanitários com fundo redondo, diâmetro da ponta do desentupidor de 180mm, comprimento total de 500mm, garantia de 3 meses. Unidade de fornecimento: Unidade	69,9500	3.497,5000
8	89	UNIDADE	Desentupidor manual para sanitário, bocal de borracha, esférico, medindo aproximadamente 15 cm, cabo de madeira, medindo aproximadamente 80 cm. Unidade de fornecimento: Unidade	7,6500	680,8500
9	65100	FRASCO 1 LITRO	Desinfetante, categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo Cloreto Alquil Benzil Amonio, composição básica Monil Fenol, Etoxilado, Óleo de Eucalipto, Essência, e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática Eucalipto, acondicionado de forma adequada, prazo de validade de no mínimo 20 meses a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos Adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 1 Litro	2,2500	146.475,0000
10	13342	SACO 1 QUILOGRAMA	Detergente em pó, princípio ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Silicato de Sódio, Carbonato de Sódio, teor de Ativos Mínimo de 8,0%,ph=11,5 Máximo, solução 1% P/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Saco 1 Quilograma	4,2500	56.703,5000
11	21292	FRASCO 500 MILILITROS	Detergente líquido, princípio ativo linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, tensoativo Biodegradável, composição básica Glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante espessantes, controlador de Ph, corantes e água, valor do Ph entre 5,5 – 8,0, dermatologicamente testado, composição aromática neutro, líquido viscoso transparente, na cor amarela, acondicionado adequadamente, com bico dosador, validade 3 anos a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 500 Mililitro	2,0000	42.584,0000
12	640	UNIDADE	Escova para limpeza geral, modelo oval, base de polipropileno, (13x7x1,5) cm, com cerdas em Nylon Sintético, s/alça, s/cabo, na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufo. Unidade de fornecimento: Unidade	2,9000	1.856,0000
13	420	UNIDADE	Escova para limpeza sanitária, tipo lavatina (vassourinha), base de polipropileno, base com diâmetro de 7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo 28cm, na cor cinza, mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cúpula. Unidade de fornecimento: Unidade	5,5000	2.310,0000
14	2387	PACOTE 4 UNIDADES	Esponja para limpeza tipo dupla face, medindo 110mm x 75mm x 20mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor verde/amarelo (limpeza pesada). Unidade de fornecimento: Pacote 4 unidades	2,9200	6.970,0400
15	4740	UNIDADE	Flanela 100% algodão, medindo (38x58) cm, percentual variando de (2x3)cm; na cor laranja, embalado em embalagem apropriada. Unidade de fornecimento: Unidade	2,3350	11.067,9000
		AEROSSOL 300	Inseticida Doméstico, aerosol (mata moscas, pernilongos, mosquito da Dengue e suas larvas), composto de Transflutrina 0.03%, Ciflutrina 0.025%, emulsificantes, água, solventes e propelente, princípio ativo		

16	15380	MILILITRO	Transflutrina, embalado em embalagem apropriada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Aerosol 300 Mililitro	11,2750	173.409,5000
17	830	PACOTE 8 UNIDADES	Lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado de forma adequada. Unidade de fornecimento: Pacote 8 unidades	2,4700	2.050,1000
18	1500	FRASCO 200 MILILITRO	Limpa móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos Adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 200 Mililitro	4,2250	6.337,5000
19	15860	FRASCO 500 MILILITROS	Limpador multiuso doméstico, líquido, composto de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo não Ionico, alcalinizante, Sequestrante, eter Glicolico; Álcool, perfume e água, com validade 3 anos, embalado em frasco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 500 Mililitro	4,6400	73.590,4000
20	1788	PAR	Luva para Limpeza, borracha de látex natural, norma Nbr-13393, tamanho extra grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Unidade de fornecimento: Par	6,4450	11.523,6600
21	2090	PAR	Luva para Limpeza, borracha de látex natural, norma Nbr-13393, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Unidade de fornecimento: Par	4,4950	9.394,5500
22	1257	PAR	Luva para Limpeza, borracha de látex natural, norma Nbr 13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Unidade de fornecimento: Par	3,9950	5.021,7150
23	40	UNIDADE	Mangueira, uso doméstico, em PVC, alta flexibilidade, trama de fio Poliéster, diâmetro: 3/4 de Polegada, Acessórios: Revólver tipo pistola, 1 conector 3/4 de Polegada, comprimento: 50 Metros. Unidade de fornecimento: Unidade	211,5000	8.460,0000
24	862	DUZIA	Pano de limpeza, composto de 100% de Algodão, Medindo (74x45)cm, com variação de + ou - 10% nas dimensões, laterais costuradas, sendo que as áreas próximas as costuras deverão ficar lisas e p.superior aberta, na cor branca, tipo alvejado; acondicionado em sacos plásticos. Unidade de fornecimento: Dúzia	51,0000	43.962,0000
25	250	ROLO 300 METROS	Pano Multiuso, não tecido, 70% viscose e 30% Poliéster, com agente antibactérias, não solta fibras, alta absorção, medindo 0,3 x 300 M, com picote a cada 50 cm, gramatura 40g/m²; na cor azul, acondicionado em rolo com 750 Panos. Unidade de fornecimento: Rolo 300 metros	89,0000	22.250,0000
26	251	CARTELA 12 UNIDADES	Pedra sanitária, tipo arredondada, com gancho, fragrância Floral; composto de aglutinante, isotiazolinonas, corante e essência, com uma pedra pesando 25 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Cartela 12 unidades	21,1250	5.302,3750
27	50	UNIDADE	Pulverizador Manual, de polipropileno, com capacidade para 500ml, tipo garrafinha, rosca 1,8cm de diâmetro, com válvula do tipo gatilho, na cor branca. Unidade de	7,5500	377,5000

			fornecimento: Unidade		
28	1840	UNIDADE	Rodo, com cepa de polipropileno de alta resistência com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 40cm, borracha: Eva, dupla de alta maciez e absorção, com espessura mínima de 3,5 mm em cada borracha, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em Polipropileno, medindo 120 cm de comprimento. Unidade de fornecimento: Unidade	18,2550	33.589,2000
29	2338	UNIDADE	Rodo, com cepa de Polipropileno de alta resistência com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 60cm, borracha: Eva, dupla de alta maciez e absorção, com espessura mínima 4,5 mm em cada borracha, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em Polipropileno, medindo 120 cm de comprimento. Unidade de fornecimento: Unidade	20,2500	47.344,5000
30	1681	BARRA 200 GRAMAS	Sabão em barra, composição básica óleo de coco, Hidroxido de Sodio, Cloreto de Sodio, água, corante Glicerina e outras substâncias químicas permitidas, especificações neutro, de Coco, na cor branca, embalado em saco plástico, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos Adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Barra de 200 gramas	3,5000	5.883,5000
31	80	UNIDADE	Saponáceo em barra, princípio ativo quartzito, composição básica sabão e agente abrasivo, acondicionado em Bopp, pesando 200 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Unidade	3,9000	312,0000
32	220	UNIDADE	Saponáceo em pó, princípio ativo Dicloroisocionurato de Sodio, composição básica Tensoativo Anionico, alcalinizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática Cloro, acondicionado em tubo Plástico, pesando 300 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Unidade	5,7700	1.269,4000
33	10	FRASCO 5 LITROS	Shampoo Automotivo, tipo biodegradável, viscoso amarelo, viscosidade 175cps densidade a 20 graus 1,020g /cm3 - Ph a 20 graus 7; 7,5 /8,5 - materia Ativa 8,1%-prazo de validade 36 Meses, Composto: tensoativo Anionico, tensoativo não Ionicoalcalinizante, eter Glicolico, agente Preservativo, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 5 Litros	35,8000	358,0000
34	4932	UNIDADE	Vassoura, doméstico, propriedades mínimas: cepa em Polipropileno, medindo (4 x 21,5 x 3,5)cm, com 66 tufos, contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas de Polipropileno (pet), tipo plumada, cepa pesando 215g, cabo de madeira revestida de Polipropileno, medindo 120cm; Polietileno de alta densidade, rosca em Polietileno de baixa densidade. Unidade de fornecimento: Unidade	17,0000	83.844,0000
35	220	UNIDADE	Vassoura, doméstico, propriedades mínimas: cepa em Polipropileno, medindo (26 x 5 x 5)cm (Compr x Larg x Espessura), com 66 tufos, contendo 200 cerdas por tufo, com cerdas de pelo sintético, tipo lisa, cepa pesando 240g, cabo de madeira revestida de Polipropileno medindo 120cm; Polietileno de alta densidade, rosca em	21,6850	4.770,7000

			Polietileno de baixa densidade. Unidade de fornecimento: Unidade		
36	20	UNIDADE	Vassoura, para limpeza pesada (tipo vassourão), propriedades mínimas: cepa em madeira, medindo 60 cm, com cerdas de Poliamida, tipo lisa, cabo de Medindo 120 cm. Unidade de fornecimento: Unidade	24,8750	497,5000
37	5	UNIDADE	Vassoura, para para-brisa, esfregão automotivo, propriedades mínimas: cepa em Plástico, medindo 30 x 9 x 6 cm, com cerdas de Pet plumadas e com espuma para reter xampu, cabo de madeira, medindo 1,50 m comprimento. Unidade de fornecimento: Unidade	44,6950	223,4750
38	30	UNIDADE	Vassoura, doméstico tipo vassourão; propriedades mínimas: cepa em Polipropileno, medindo (5 x 39,5 x 5,5) cm, com 132 tufo, contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas de Polipropileno, tipo lisa, cepa pesando 625grs, cabo de madeira, cabo medindo 120cm, Polipropileno, rosca em Polipropileno. Unidade de fornecimento: Unidade	37,6000	1.128,0000

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SEC. DA JUSTICA E CIDADANIA/FUNDACAO C.A.S.
A. - SEDEADMINISTRACAO 990202

II) Fonte de Recursos: 1.500.1.0001;

III) Programa de Trabalho: 14.122.1729.5904.0000;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.14

11. Dispensa Publicação de IRP e Não Adesão

11. Da dispensa de publicação de intenção do registro de preços e da não permissão a adesão à ARP por outros órgãos públicos.

11.1.1. A dispensa da publicação de intenção de registro de preços e a decisão de não permitir a adesão a atas de registro de preços da Fundação CASA por outros órgãos públicos, são justificadas por fatores estratégicos que visam à otimização dos recursos e da eficiência administrativa. Esses fatores incluem a necessidade de reduzir os custos de transação, mitigar os impactos sobre as atividades administrativas, garantir uma gestão centralizada e eficaz das contratações, de acordo com as diretrizes da Diretoria Executiva e do Comitê de Governança e Contratações desta Fundação.

11.1.2 Custo de Transação: A publicação de intenção de registro de preços, por si só, representa um aumento considerável nos custos de transação. Esse processo envolve

recursos operacionais e de mão de obra para sua viabilização, como a mobilização de pessoal para acompanhar e gerenciar possíveis solicitações de outros órgãos e posteriormente adequar o quantitativo de todos os itens de seus artefatos. Para uma instituição como a Fundação CASA SP, que precisa garantir que os recursos sejam alocados para as atividades prioritárias de ressocialização de adolescentes, esses custos administrativos adicionais poderão ser ineficazes e contra produtivos. Portanto, a dispensa dessa publicação é uma medida que visa concentrar os esforços em processos que gerem maior eficiência e valor para a própria instituição

11.1.3 Impacto sobre a Atividade Administrativa: A Fundação CASA SP opera com a otimização dos recursos humanos e a agilidade dos processos, de modo a manter a prestação de serviços de forma contínua e eficaz. A publicação de intenção de registro de preços adiciona etapas burocráticas que podem atrasar as contratações, prejudicando a aquisição rápida de bens necessários para o funcionamento das unidades e dos centros socioeducativos. Da mesma forma, a permissão para que outros órgãos aderissem às atas de Registro de Preços da Fundação CASA poderia gerar um aumento desnecessário de complexidade na administração e gestão das ARPs, aumentando o volume de trabalho para servidores. A não permissão de adesão a essas atas mantém o foco nos processos internos, e, em especial, na excelência do atendimento socioeducativo.

11.1.4. Realidade Administrativa Enxuta: Na sede da Fundação CASA SP, a equipe administrativa da Divisão de Suprimentos, a qual ficará responsável por gerenciar as Atas de Registro de Preços, já possui uma ampla gama de responsabilidades e atribuições. O acréscimo de tarefas decorrentes da publicação de intenção de registro de preços ou da administração de adesões a atas por outros órgãos apenas aumenta a carga de trabalho, podendo inclusive desviar a atenção das atividades prioritárias. Além disso, a gestão dessas adesões demanda um acompanhamento contínuo para garantir que as condições contratuais sejam adequadas, o que pode criar ineficiências operacionais em uma estrutura que já enfrenta desafios para gerenciar suas próprias demandas internas. Ao não permitir essas adesões, a Fundação simplifica os processos, evitando sobrecargas desnecessárias e assegurando que os recursos administrativos sejam utilizados da maneira mais eficaz.

11.1.5 Diante do exposto, justificamos a dispensa da publicação de intenção de registro de preços e a não permissão de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos públicos.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA VALENTE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 16:56:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 198-2024.pdf (303.49 KB)

Estudo Técnico Preliminar 198/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 161.00273362/2024-13

2. Descrição da necessidade

A Fundação Casa tem a missão de implementar medidas socioeducativas no Estado de São Paulo, segundo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Para o pleno funcionamento da instituição, é primordial um conjunto coordenado de ações internas, visando garantir o desenvolvimento eficiente das atividades pelos servidores e o atendimento adequado das demandas que emergem das unidades requisitantes, especialmente no que se refere ao cuidado dos adolescentes sob a custódia do Estado.

Considerando que os processos de limpeza e higienização são fundamentais para garantir um ambiente limpo, evitando a proliferação de bactérias, vírus, além de reduzir o risco de alergias e doenças respiratórias, propiciando um ambiente que seja ao mesmo tempo limpo e livre de agentes que possam causar doenças.

Para alcançar esse objetivo, o fornecimento de materiais de limpeza, torna-se uma necessidade indispensável. Esses itens são essenciais para garantir o desenvolvimento das atividades previstas nos procedimentos de limpeza e higienização dos edifícios da instituição.

Portanto, o presente estudo visa demonstrar a necessidade de fornecer materiais de limpeza para atender às demandas dos setores da sede administrativa, sede estendida (incluindo a Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística, Seção de Farmácia Central e Núcleo de Acervo Institucional e Documental), assim como das Divisões Regionais Metropolitana Capital e Campinas, e das Divisões Regionais Litoral, Norte, Oeste, Sudoeste e Vale do Paraíba. A estimativa é que o fornecimento desses produtos seja necessário para um período de doze meses, garantindo que todas as atividades possam ser realizados com a máxima eficiência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Gestão Administrativa	Vanessa Valente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos requisitos legais previstos para contratações públicas, é essencial que o fornecedor seja especializado no ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido pela Administração e que tenha a capacidade produtiva adequada para atender à demanda específica em termos de quantidade e qualidade.

Para o(s) licitante(s) vencedor(es) dos itens 01, 02, 04, 09, 10, 11, 16, 18, 19, 26, 30, 31, 32 e 33 será exigida, em complementação, a seguinte documentação:

Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA;

Apresentação de Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município Sede, por parte das empresas fabricantes e distribuidores dos produtos domissanitários, ressalvada as empresas que operam no comércio varejista.

Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

- Produção:

Produtos preferencialmente produzidos com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada, tendo seu modo de produção, sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia, atendendo às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

- Distribuição:

Produtos preferencialmente apresentados em embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente, devendo ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização dos materiais de limpeza.

- Uso:

Produtos que preferencialmente produzam menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, devendo ser utilizados conforme recomendação do fabricante, como forma de evitar desperdício.

- Destinação final:

Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

Adicionalmente, em conformidade com os critérios e as práticas de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos nos catálogos eletrônicos de padronização de materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG) do Portal de Compras do Governo Federal e do Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFÍSICO) da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, além das especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, a fim de evitar qualquer impacto negativo no atendimento da demanda;
- c) Atender às obrigações relacionadas à sustentabilidade conforme descrito no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado, foram consideradas as práticas do comércio nacional e de outros órgãos públicos semelhantes à Fundação Casa para identificar a solução mais adequada à necessidade administrativa apontada no item 2 deste estudo.

Assim, o fornecimento de materiais de limpeza torna-se necessário por várias razões práticas que envolvem a rotina diária de limpeza e higienização dos ambientes, sendo fundamental para que se preserve o bem-estar e a saúde das pessoas.

O mercado oferece uma ampla variedade de opções de materiais de limpeza para atender às diferentes preferências e necessidades do consumo diário, sendo os mesmos de natureza comum, com especificações usuais do mercado.

Portanto, sob a perspectiva do interesse público, o fornecimento destes itens é essencial para manter a rotina e garantir o desenvolvimento eficiente das atividades de limpeza e higienização.

Além disso, após o levantamento de mercado, não foi identificada nenhuma restrição na quantidade de fornecedores que comercializam o objeto do estudo. Logo, o fornecimento desses produtos dentro da escolha da Administração não restringe a participação de fornecedores.

Após consulta ao Quadro de Intenções de Registro de Preços – IRP, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, verificou-se que as Intenção de Registro de Preços abertas não atenderiam à necessidade desta Fundação CASA.

Os bens requeridos pela instituição envolvem um conjunto amplo e variado de itens, tornando a adesão a múltiplas IRP inviável, pois comprometeria a disponibilidade imediata dos bens, gerando consequente desabastecimento da instituição, além de demandar tempo e recursos adicionais para avaliação, ajustes contratuais e gestão dos pedidos.

A participação a diferentes IRP poderia resultar em um número elevado de contratos com fornecedores distintos, comprometendo a padronização dos itens e dificultando a logística de entrega e controle desses bens, além de gerar dificuldades na fiscalização e no cumprimento das obrigações contratuais.

A realização de um procedimento próprio permite a elaboração de instrumentais ajustados às necessidades da instituição, assegurando a compatibilidade dos bens com as especificidades da Fundação.

Além disso, há a necessidade de que a Sede gerencie as aquisições realizadas pelas Divisões Regionais, órgãos participantes das atas.

Por fim, a não adesão a outras IRP alinha-se ao princípio da eficiência, que exige a adoção de medidas que garantam a melhor relação custo-benefício na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, compreende-se que a realização de uma IRP própria é a solução mais eficiente e adequada às demandas institucionais ora apresentadas.

6. Descrição da solução como um todo

Após pesquisa das soluções disponíveis e análise das práticas de mercado e de órgãos públicos semelhantes à Fundação Casa, a alternativa mais adequada e vantajosa para atender a Administração consiste na aquisição do objeto deste estudo.

De acordo com as novas diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Governança desta instituição, todas as aquisições de material de consumo deverão ser precedidas pela formalização de sistema de registro de preços, em acato à legislação vigente.

Da solução

O sistema de registro de preços (SRP) é um mecanismo eficiente utilizado por órgãos públicos e empresas para a aquisição e locação de bens e serviços, inclusive obras, de forma planejada e econômica. Esse sistema permite a contratação de fornecedores com base em uma lista de preços previamente estabelecida e registrada, facilitando a gestão de compras e garantindo melhores condições de negociação. Além disso, o sistema de registro de preços proporciona diversas vantagens para a Administração, como a redução de burocracia e a garantia de preços competitivos; contribui ainda, para a transparência e a eficiência na gestão de compras, ao possibilitar um planejamento mais estratégico e a negociação de condições mais vantajosas.

É fundamental esclarecer que os equipamentos e materiais para limpeza, dedetização e esterilização são itens de uso recorrente na instituição, cuja contratação é contínua e permite a realização de entregas parceladas, o que evita a formação de altos níveis de estoque nos almoxarifados das UASG. Nesse contexto, de acordo com o Decreto nº 11.462, de 2023, é plenamente viável que as futuras aquisições de materiais de limpeza sejam precedidas por um registro formal de preços, cujo procedimento estará alinhado às necessidades da instituição.

Do descritivo técnico

Para atender a necessidade administrativa, foram eleitas as especificações técnicas abaixo indicadas, para os itens cujos preços serão registrados, juntamente com suas respectivas unidades de fornecimento:

Item 01 – Água sanitária. Água sanitária, solução aquosa, acondicionado de forma adequada, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% P/p, produto a base de cloro, sem aromatizante, com validade mínima de 6 meses, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: **Frasco 1 Litro.**

Item 02 – Álcool etílico para limpeza . Álcool etílico para limpeza, com teor alcoólico de 65 Inpm, em gel, sem gatilho, com selo Inmetro, embalado e acondicionado de Forma Adequada, com validade de 20 meses a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos Procedimentos Adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: **Frasco 500 gramas.**

Item 03 – Balde espremedor para limpeza. Balde Espremedor para limpeza, conjunto balde com alça, espremedor, cabo em metal rígido, com base flexível para limpeza, tipo Mop, de polipropileno, com

capacidade para 16 litros, medidas: Balde 26x46x21 cm (l x a x p), 16 litros, tolerância max 20%, embalado em caixa com 03 esfregões em microfibra diâmetro 16cm(refil), com haste em metal rígido, base flexível, ação espremedor sistema giratório, vazado, permitindo a retirada do excesso de líquidos do esfregão, base flexível, com movimentação em 360°. Unidade de fornecimento: **Unidade.**

Item 04 – Cera líquida para piso. Cera líquida para piso, princípio ativo Carnaúba, composição básica Parafina, emulsificante, conservante, água e perfume, teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso, na cor incolor, acondicionado de Forma adequada, validade 12 meses, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: **Frasco 750 mililitro**

Item 05 – Desentupidor manual para pia. Desentupidor manual para pia, bocal de borracha, liso, medindo 11,2cm de diâmetro, cabo de polietileno, medindo 17,5cm de altura. Unidade de fornecimento: **Unidade.**

Item 06 – Desentupidora Manual. Desentupidora manual, corpo em PVC, diâmetro do corpo de 3", bocal/ventosa de Borracha, diâmetro do bocal 180mm, desobstrução por sucção de pias, ralos, vasos sanitários, etc. Unidade de fornecimento: **Unidade.**

Item 07 – Desentupidora manual tipo bomba de sucção. Desentupidora Manual, Tipo Bomba de Sucção, em PVC, indicado para desentupir tubulações de esgoto, vasos sanitários com fundo redondo, diâmetro da ponta do desentupidor de 180mm, comprimento total de 500mm, garantia de 3 meses. Unidade de fornecimento: **Unidade.**

Item 08 – Desentupidor manual para sanitário. Desentupidor manual para sanitário, bocal de borracha, esférico, medindo aproximadamente 15 cm, cabo de madeira, medindo aproximadamente 80 cm. Unidade de fornecimento: **Unidade.**

Item 09 – Desinfetante. Desinfetante, categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo Cloreto Alquil Benzil Amonio, composição básica Monil Fenol, Etoxilado, Óleo de Eucalipto, Essência, e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática Eucalipto, acondicionado de forma adequada, prazo de validade de no mínimo 20 meses a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos Adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: **Frasco 1 Litro.**

Item 10 – Detergente em pó. Detergente em pó, princípio ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sodio, Silicato de Sodio, Carbonato de Sodio, teor de Ativos Mínimo de 8,0%,ph=11,5 Máximo, solução 1% P /p, pigmentos e outras substâncias permitidas, validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: **Saco 1 Quilograma.**

Item 11 – Detergente líquido. Detergente líquido, princípio ativo linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sodio, tensoativo Biodegradável, composição básica Glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante espessantes, controlador de Ph, corantes e água, valor do Ph entre 5,5 – 8,0, dermatologicamente testado, composição aromática neutro, liquido viscoso transparente, na cor amarela, acondicionado adequadamente, com bico dosador, validade 3 anos a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: **Frasco 500 Mililitro.**

Item 12 – Escova para limpeza geral. Escova para limpeza geral, modelo oval, base de polipropileno, (13x7x1,5)cm, com cerdas em Nylon Sintético, s/alça, s/cabo, na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufo. Unidade de fornecimento: **Unidade.**

Item 13 – Escova para limpeza sanitária. Escova para limpeza sanitária, tipo lavatina (vassourinha), base de polipropileno, base com diâmetro de 7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo 28cm, na cor cinza, mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cúpula. Unidade de fornecimento: **Unidade**.

Item 14 – Esponja para limpeza tipo dupla face. Esponja para limpeza tipo dupla face, medindo 110mm x 75mm x 20mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor verde/amarelo (limpeza pesada). Unidade de fornecimento: **Pacote 4 unidades**.

Item 15 – Flanela. Flanela 100% algodão, medindo (38x58)cm, percentual variando de (2x3)cm; na cor laranja, embalado em embalagem apropriada. Unidade de fornecimento: **Unidade**.

Item 16 – Inseticida Doméstico. Inseticida doméstico, aerosol (mata moscas, pernilongos, mosquito da Dengue e suas larvas), composto de Transflutrina 0.03%, Ciflutrina 0.025%, emulsificantes, água, solventes e propelente, princípio ativo Transflutrina, embalado em embalagem apropriada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: **Aerossol 300 Mililitro**.

Item 17 – Lã de aço. Lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado de forma adequada. Unidade de fornecimento: **Pacote 8 unidades**.

Item 18 – Limpa móveis. Limpa móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos Adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: **Frasco 200 Mililitro**.

Item 19 – Limpador multiuso doméstico. Limpador multiuso doméstico, líquido, composto de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo não Ionico, alcalinizante, Sequestrante, eter Glicolico; Álcool, perfume e água, com validade 3 anos, embalado em frasco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: **Frasco 500 Mililitro**.

Item 20 – Luva para Limpeza. Luva para limpeza, borracha de látex natural, norma Nbr-13393, tamanho extra grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Unidade de fornecimento: **Par**.

Item 21 – Luva para Limpeza. Luva para limpeza, borracha de látex natural, norma Nbr-13393, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Unidade de fornecimento: **Par**.

Item 22 – Luva para Limpeza. Luva para limpeza, borracha de látex natural, norma Nbr 13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Unidade de fornecimento: **Par**.

Item 23 – Mangueira. Mangueira, uso doméstico, em PVC, alta flexibilidade, trama de fio Poliéster, diâmetro: 3/4 de Polegada, Acessórios: Revólver tipo pistola, 1 conector 3/4 de Polegada, comprimento: 50 Metros. Unidade de fornecimento: **Unidade**.

Item 24 – Pano de limpeza. Pano de limpeza, composto de 100% de Algodão, Medindo (74x45)cm, com variação de + ou - 10% nas dimensões, laterais costuradas, sendo que as áreas próximas as costuras deverão ficar lisas e p.superior aberta, na cor branca, tipo alvejado; acondicionado em sacos plásticos. Unidade de fornecimento: **Dúzia**.

Item 25 – Pano Multiúso. Pano Multiúso, não tecido, 70% viscose e 30% Poliéster, com agente antibactérias, não solta fibras, alta absorção, medindo 0,3 x 300 M, com picote a cada 50 cm, gramatura 40g/m²; na cor azul, acondicionado em rolo com 750 Panos. Unidade de fornecimento: **Rolo 300 metros.**

Item 26 – Pedra sanitária. Pedra sanitária, tipo arredondada, com gancho, fragrância Floral; composto de aglutinante, isotiazolinonas, corante e essência, com uma pedra pesando 25 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: **Cartela 12 unidades.**

Item 27 – Pulverizador Manual. Pulverizador manual, de polipropileno, com capacidade para 500ml, tipo garrafinha, rosca 1,8cm de diâmetro, com válvula do tipo gatilho, na cor branca. Unidade de fornecimento: **Unidade.**

Item 28 – Rodo. Rodo, com cepa de polipropileno de alta resistência com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 40cm, borracha: Eva, dupla de alta maciez e absorção, com espessura mínima de 3,5 mm em cada borracha, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em Polipropileno, medindo 120 cm de comprimento. Unidade de fornecimento: **Unidade.**

Item 29 – Rodo. Rodo, com cepa de Polipropileno de alta resistência com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 60cm, borracha: Eva, dupla de alta maciez e absorção, com espessura mínima 4,5 mm em cada borracha, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em Polipropileno, medindo 120 cm de comprimento. Unidade de fornecimento: **Unidade.**

Item 30 – Sabão em barra. Sabão em barra, composição básica óleo de coco, Hidroxido de Sódio, Cloreto de Sódio, água, corante Glicerina e outras substâncias químicas permitidas, especificações neutro, de Coco, na cor branca, embalado em saco plástico, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos Adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: **Barra de 200 gramas.**

Item 31 – Saponáceo em barra. Saponáceo em barra, princípio ativo quartzito, composição básica sabão e agente abrasivo, acondicionado em Bopp, pesando 200 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: **Unidade.**

Item 32 – Saponáceo em pó. Saponáceo em pó, princípio ativo Dicloroisocionurato de Sódio, composição básica Tensoativo Anionico, alcalinizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática Cloro, acondicionado em tubo Plástico, pesando 300 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: **Unidade.**

Item 33 – Shampoo Automotivo. Shampoo Automotivo, tipo biodegradável, viscoso amarelo, viscosidade 175cps densidade a 20 graus 1,020g/cm³ - Ph a 20 graus 7; 7,5/8,5 - materia Ativa 8,1%-prazo de validade 36 Meses, Composto: tensoativo Anionico, tensoativo não Ionicoalcalinizante, eter Glicolico, agente Preservativo, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: **Frasco 5 Litros.**

Item 34 – Vassoura. Vassoura, doméstico, propriedades mínimas: cepa em Polipropileno, medindo (4 x 21,5 x 3,5)cm, com 66 tufo, contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas de Polipropileno (pet), tipo plumada, cepa pesando 215g, cabo de madeira revestida de Polipropileno, medindo 120cm; Polietileno de alta densidade, rosca em Polietileno de baixa densidade. Unidade de fornecimento: **Unidade.**

Item 35 – Vassoura. Vassoura, doméstico, propriedades mínimas: cepa em Polipropileno, medindo (26 x 5 x 5)cm (Compr x Larg x Espessura), com 66 tufo, contendo 200 cerdas por tufo, com cerdas de pelo sintético, tipo lisa, cepa pesando 240g, cabo de madeira revestida de Polipropileno medindo 120cm;

Polietileno de alta densidade, rosca em Polietileno de baixa densidade. Unidade de fornecimento: **Unidade.**

Item 36 – Vassoura. Vassoura, para limpeza pesada (tipo vassourão), propriedades mínimas: cepa em madeira, medindo 60 cm, com cerdas de Poliamida, tipo lisa, cabo de Medindo 120 cm. Unidade de fornecimento: **Unidade.**

Item 37 – Vassoura. Vassoura, para para-brisa, esfregão automotivo, propriedades mínimas: cepa em Plástico, medindo 30 x 9 x 6 cm, com cerdas de Pet plumadas e com espuma para reter xampu, cabo de madeira, medindo 1,50 m comprimento. Unidade de fornecimento: **Unidade.**

Item 38 – Vassoura. Vassoura, doméstico tipo vassourão; propriedades mínimas: cepa em Polipropileno, medindo (5 x 39,5 x 5,5)cm, com 132 tufo, contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas de Polipropileno, tipo lisa, cepa pesando 625grs, cabo de madeira, cabo medindo 120cm, Polipropileno, rosca em Polipropileno. Unidade de fornecimento: **Unidade.**

Durante a elaboração do termo de referência, serão especificados os códigos referentes aos itens de material, à unidade de fornecimento e à natureza de despesa, conforme os padrões estabelecidos pelo Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras - SIAFÍSICO da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo e Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG do Portal de Compras do Governo Federal, especificamente para viabilizar a realização da licitação e o empenhamento da despesa, uma vez que os referidos sistemas de catalogação de itens de material e serviço são atualizados de forma constante. Desta forma, evita-se a indicação de referências que possam ser descontinuadas ou inativadas no decorrer da análise inicial do processo de contratação.

Grupo 79 - Equipamentos e materiais para limpeza, dedetização e esterilização

Classe - 7930 - Compostos e Preparados para Limpeza e Polimento - Item 1

Classe - 7930 - Compostos e Preparados para Limpeza e Polimento - Item 2

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 3

Classe - 7930 - Compostos e Preparados para Limpeza e Polimento - Item 4

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 5

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 6

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 7

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 8

Classe - 7930 - Compostos e Preparados para Limpeza e Polimento - Item 9

Classe - 7930 - Compostos e Preparados para Limpeza e Polimento - Item 10

Classe - 7930 - Compostos e Preparados para Limpeza e Polimento - Item 11

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 12

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 13

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 14

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 15

Classe - 7940 - Inseticidas, Pesticidas e Desodorizadores de uso Doméstico - Item 16

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 17

Classe - 7930 - Compostos e Preparados para Limpeza e Polimento - Item 18

Classe - 7930 - Compostos e Preparados para Limpeza e Polimento - Item 19

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 20

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 21

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 22

Classe - 7912 - Suprimentos de Equipamentos de Limpeza - Item 23

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 24

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 25

Classe - 7930 - Compostos e Preparados para Limpeza e Polimento - Item 26

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 27

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 28

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 29

Classe - 7930 - Compostos e Preparados para Limpeza e Polimento - Item 30

Classe - 7930 - Compostos e Preparados para Limpeza e Polimento - Item 31

Classe - 7930 - Compostos e Preparados para Limpeza e Polimento - Item 32

Classe - 7930 - Compostos e Preparados para Limpeza e Polimento - Item 33

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 34

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 35

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 36

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 37

Classe - 7920 - Utensílios de Limpeza - Item 38

Prevalecerão, no entanto, as especificações técnicas descritas neste estudo e que serão apresentadas no termo de referência para efeito de contratação, conferência e recebimento do material.

Sobre o sistema de registro de preços

O sistema de registro de preços deverá seguir o regramento trazido pelo Decreto nº 11.462, de 2023.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do quantitativo estabelecido inicialmente, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

De acordo com o organograma da instituição, figurarão como órgãos participantes nos procedimentos iniciais de contratação, como também integrarão a ata de registro de preços, as seguintes unidades estruturais:

- Divisão Regional Metropolitana Capital - DRCAP;
- Divisão Regional Metropolitana Campinas – DRMC;
- Divisão Regional Vale do Paraíba – DRVP;
- Divisão Regional Litoral - DRL;
- Divisão Regional Norte – DRN;
- Divisão Regional Sudoeste – DRS;
- Divisão Regional Oeste – DRO;
- Seção de Almoarifado Central - Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística – DPIL; e
- Gerência de Transportes - Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística – DPIL.

Condições para futuras contratações baseadas na ata de registro de preços

Tratando-se de constituição de um sistema de registro de preços, as contratações dele decorrentes serão levadas a efeito pela Administração mediante a abertura de processos específicos de aquisição de bens de consumo pelos órgãos participantes do SRP, no âmbito da instituição.

Considerando a opção logística menos onerosa para a Administração, a entrega do material deverá ser realizada nos seguintes endereços:

Órgão Participante	Local para entrega do material
Divisão Regional Metropolitana Capital	Rua Dias da Silva, s/nº (ao lado do nº 5), Vila Maria, São Paulo, SP
Divisão Regional Metropolitana Campinas	Avenida Brasil, 2340, Jardim Chapadão, Campinas, SP
Divisão Regional Vale do Paraíba	Praça Colinas, 31, Chácaras Reunidas, São José dos Campos, SP
Divisão Regional Litoral	Rua Adhemar de Barros, 571, Vila Santo Antônio, Guarujá, SP
Divisão Regional Norte	Rod. Geovana Aparecida Deliberto km 2, Zona Rural, Ribeirão Preto, SP

Divisão Regional Sudoeste	Praça da Monção, 673, Centro, Iaras, SP
Divisão Regional Oeste	Rodovia David Eid km 2, Lins, SP (estrada Lins /Sabino)
Seção de Almocharifado Central	Rua Izidoro Matheus, 316, Vila Maria, São Paulo, SP
Gerência de Transportes	Rua Izidoro Matheus, 316, Vila Maria, São Paulo, SP

As entregas deverão ser efetuadas nas localidades acima indicadas, somente nos dias úteis, das 8 às 15 horas.

A entrega descentralizada proporcionará um controle mais eficaz sobre a estocagem e as condições de armazenamento pelas Unidades Administrativas de Serviços Gerais - UASG deste órgão, que participarão do sistema de registro de preços, e poderão gerenciar diretamente esses aspectos. Isso se deve à variação nos custos dos materiais e suas características de durabilidade, o que exige uma gestão mais próxima e personalizada.

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados da data da contratação.

A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata poderá ser celebrada por meio de termo de contrato, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 34 do Decreto nº 11.462, de 2023 e art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não será exigida a apresentação de garantia contratual para esta contratação.

Tratando-se de material de consumo, o objeto não requer garantia.

As condições de entrega, que incluem prazo e local de fácil acesso, garantem que empresa contratada por meio da ata de registro de preços cumpra com as exigências que satisfazem o interesse público da Administração.

Conforme prevê o art. 30 da Portaria Normativa nº 444, de 2024, o objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo gestor e/ou fiscal do órgão que serão especialmente designados pelas unidades gestoras responsáveis pela contratação, para avaliação do pleno atendimento das especificações técnicas exigidas.

Eventual recusa do objeto contratado com a substituição fora do prazo previsto para entrega ou, constatado o descumprimento de quaisquer condições previstas para a contratação, o fiscal relatará o caso ao gestor para abertura de procedimento sancionatório com vistas à aplicação de penalidades administrativas na forma do Regulamento anexo da Portaria Normativa nº 444, de 2024.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, reestabelecendo os quantitativos inicialmente registrados, não somados aos remanescentes, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a constituição do sistema de registro de preços, a estimativa das quantidades foi elaborada com base no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025, cujo planejamento das compras foi realizado pelas unidades requisitantes de cada UASG da instituição, complementado pelo levantamento e compilação de dados promovido pela Assessoria da Diretoria de Gestão Administrativa.

O referido Plano de Contratação Anual encontra-se publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) como também está divulgado no site institucional da Fundação Casa.

Assim, a estimativa das quantidades, considerando a unidade de fornecimento estabelecida no item 6. deste estudo, para atender a necessidade administrativa do próximo exercício de 2025, é de 80.484 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro) f rascos 1 litro de água sanitária; 5.968 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito) frascos 500 gramas de álcool etílico para limpeza; 62 (sessenta e duas) unidades de balde espremedor para limpeza; 650 (seiscentos e cinquenta) frascos 750 mililitro de cera líquida para piso; 55 (cinquenta e cinco) unidades de desentupidor manual para pia; 30 (trinta) unidades de desentupidora manual; 50 (cinquenta) unidades de desentupidora manual tipo bomba de sucção; 89 (oitenta e nove) unidades de desentupidor manual para sanitário; 65.100 (sessenta e cinco mil e cem) frascos 1 litro de desinfetante; 13.342 (treze mil, trezentos e quarenta e dois) sacos 1 quilograma de detergente em pó; 21.292 (vinte e um mil, duzentos e noventa e dois) frascos 500 mililitro de detergente líquido; 640 (seiscentos e quarenta) unidades de escova para limpeza geral; 420 (quatrocentos e vinte) unidades de escova para limpeza sanitária; 2.387 (dois mil, trezentos e oitenta e sete) pacotes 4 unidades de esponja para limpeza tipo dupla face; 4.740 (quatro mil, setecentos e quarenta) unidades de Flanela; 15.380 (quinze mil, trezentos e oitenta) aerossóis 300 mililitro de inseticida doméstico; 830 (oitocentos e trinta) pacotes 8 unidades de lâ de aço; 1.500 (um mil e quinhentos) frascos 200 mililitro de limpa móveis; 15.860 (quinze mil, oitocentos e sessenta) frascos 500 mililitro de limpador multiúso doméstico; 1.788 (um mil, setecentos e oitenta e oito) pares de luva para limpeza; 2.090 (dois mil e noventa) pares de luva para limpeza; 1.257 (um mil, duzentos e cinquenta e sete) pares de luva para limpeza; 40 (quarenta) unidades de mangueira; 862 (oitocentas e sessenta e duas) dúzias de pano de limpeza; 250 (duzentos e cinquenta) rolos 300 metros de pano multiúso; 251 (duzentas e cinquenta e uma) cartela doze unidades de pedra sanitária; 50 (cinquenta) unidades de pulverizador manual; 1.840 (um mil, oitocentos e quarenta) unidades de rodo; 2.338 (dois mil, trezentos e trinta e oito) unidades de rodo; 1.681 (um mil, seiscentas e oitenta e uma) barras de 200 gramas de sabão em barra; 80 (oitenta) unidades de saponáceo em barra; 220 (duzentas e vinte) unidades de saponáceo em pó; 10 (dez) frascos 5 litros de shampoo automotivo; 4.932 (quatro mil, novecentas e trinta e duas) unidades de vassoura; 220 (duzentas e vinte) unidades de vassoura; 20 (vinte) unidades de vassoura; 5 (cinco) unidades de vassoura; 30 (trinta) unidades de vassoura.

Quadro demonstrativo da necessidade (por local)

		Unidade	PROJEÇÃO POR LOCAL							

Item	Descrição	Fornecimento	DRCAP	DRMC	DRVP	DRL	DRN	DRS	DRO	Seção de Almojarifado Central	Gerência de Transportes
1	Água sanitária , solução aquosa, acondicionado de forma adequada, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% P/p, produto a base de cloro, sem aromatizante, com validade mínima de 6 meses, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 1 Litro	Frasco 1 Litro	42000	7632	5200	4500	6000	7852	6000	1300	0
2	Álcool etílico para limpeza , com teor alcoólico de 65 Inpm, em gel, sem gatilho, com selo Inmetro, embalado e acondicionado de Forma Adequada, com validade de 20 meses a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos Procedimentos Adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 500 gramas	Frasco 500 Gramas	1800	408	1560	300	600	300	1000	0	0
	Balde espremedor para limpeza , conjunto balde com alça, espremedor, cabo em metal rígido, com base flexível para limpeza, tipo Mop, de polipropileno,										

3	com capacidade para 16 litros, medidas: Balde 26x46x21 cm (l x a x p), 16 litros, tolerância max 20%, embalado em caixa com 03 esfregões em microfibra diâmetro 16cm(refil), com haste em metal rígido, base flexível, ação espremedor sistema giratório, vazado, permitindo a retirada do excesso de líquidos do esfregão, base flexível, com movimentação em 360°. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	0	0	0	30	0	32	0	0	0
4	Cera líquida para piso , princípio ativo Carnaúba, composição básica Parafina, emulsificante, conservante, água e perfume, teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso, na cor incolor, acondicionado de Forma adequada, validade 12 meses, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 750 mililitro	Frasco 750 Mililitro	0	0	250	0	0	400	0	0	0
5	Desentupidor manual para pia , bocal de borracha, liso, medindo 11,2 cm de diâmetro, cabo de polietileno, medindo 17,5cm de altura. Unidade de	Unidade	0	0	30	0	0	15	0	10	0

	fornecimento: Unidade											
6	Desentupidora Manual , corpo em PVC, diâmetro do corpo de 3", bocal /ventosa de Borracha, diâmetro do bocal 180mm, desobstrução por sucção de pias, ralos, vasos sanitários, etc. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	0	0	20	10	0	0	0	0	0	0
7	Desentupidora manual tipo bomba de sucção , em PVC, indicado para desentupir tubulações de esgoto, vasos sanitários com fundo redondo, diâmetro da ponta do desentupidor de 180mm, comprimento total de 500mm, garantia de 3 meses. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	0	0	0	0	30	0	0	20	0	0
8	Desentupidor manual para sanitário , bocal de borracha, esférico, medindo aproximadamente 15 cm, cabo de madeira, medindo aproximadamente 80 cm. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	20	30	24	0	0	15	0	0	0	0
	Desinfetante , categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo Cloreto Alquil											

9	Benzil Amonio, composição básica Monil Fenol, Etoxilado, Óleo de Eucalipto, Essência, e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática Eucalipto, acondicionado de forma adequada, prazo de validade de no mínimo 20 meses a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos Adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 1 Litro	Frasco 1 Litro	36000	6500	4300	5600	4800	4000	3100	800	0
10	Detergente em pó, princípio ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Silicato de Sódio, Carbonato de Sódio, teor de Ativos Mínimo de 8,0%, ph=11,5 Máximo, solução 1% P/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Saco 1 Quilograma	Saco 1 Quilograma	5000	0	1092	1600	2000	2300	1200	150	0
	Detergente líquido, princípio ativo linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, tensoativo										

11	Biodegradável, composição básica Glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante espessantes, controlador de Ph, corantes e água, valor do Ph entre 5,5 – 8,0, dermatologicamente testado, composição aromática neutro, liquido viscoso transparente, na cor amarela, acondicionado adequadamente, com bico dosador, validade 3 anos a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 500 Mililitro	Frasco 500 Mililitro	2000	5000	1872	2800	2520	3500	2000	1600	0
12	Escova para limpeza geral , modelo oval, base de polipropileno, (13x7x1,5)cm, com cerdas em Nylon Sintético, s/alça, s/cabo, na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufos. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	80	0	50	50	160	100	200	0	0
	Escova para limpeza sanitária , tipo lavatina (vassourinha), base de polipropileno, base com diâmetro de										

13	7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo 28cm, na cor cinza, mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cúpula. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	0	50	0	80	50	100	100	40	0
14	Esponja para limpeza tipo dupla face , medindo 110mm x 75mm x 20mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor verde/amarelo (limpeza pesada). Unidade de fornecimento: Pacote 4 unidades	Pacote 4 unidades	500	150	155	450	157	450	375	150	0
15	Flanela 100% algodão, medindo (38x58)cm, percentual variando de (2x3) cm; na cor laranja, embalado em embalagem apropriada. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	2500	0	300	500	400	500	540	0	0
	Inseticida Doméstico , aerosol (mata moscas, pernilongos, mosquito da Dengue e suas larvas), composto de Transflutrina 0.03%, Ciflutrina 0.025%, emulsificantes, água, solventes e										

16	propelente, princípio ativo Transflutrina, embalado em embalagem apropriada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos a d m . determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Aerosol 300 Mililitro	Aerosol 300 Mililitro	3000	3500	1400	2000	2500	1600	1200	180	0
17	Lã de aço , composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado de forma adequada. Unidade de fornecimento: Pacote 8 unidades	Pacote 8 Unidades	300	80	70	30	50	180	60	60	0
18	Limpa móveis , emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos A d m . determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 200 Mililitro	Frasco 200 Mililitro	900	180	110	250	0	60	0	0	0

19	Limpador multiuso doméstico , líquido, composto de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo não Ionico, alcalinizante, Sequestrante, eter Glicolico; Alcool, perfume e água, com validade 3 anos, embalado em frasco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos a d m . determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 500 Mililitro	Frasco 500 Mililitro	5000	3000	700	2000	260	2500	1800	600	0
20	Luva para Limpeza , borracha de látex natural, norma Nbr-13393, tamanho extra grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Unidade de fornecimento: Par	Par	400	220	96	300	0	252	480	40	0
21	Luva para Limpeza , borracha de látex natural, norma Nbr-13393, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Unidade de fornecimento: Par	Par	1000	0	120	120	150	50	600	50	0

22	Luva para Limpeza , borracha de látex natural, norma Nbr 13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Unidade de fornecimento: Par	Par	600	0	96	0	150	156	240	0	15
23	Mangueira , uso doméstico, em PVC, alta flexibilidade, trama de fio Poliéster, diâmetro: 3/4 de Polegada, Acessórios: Revólver tipo pistola, 1 conector 3/4 de Polegada, comprimento: 50 Metros. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	0	0	0	30	0	10	0	0	0
24	Pano de limpeza , composto de 100% de Algodão, Medindo (74x45) cm, com variação de + ou - 10% nas dimensões, laterais costuradas, sendo que as áreas próximas as costuras deverão ficar lisas e p. superior aberta, na cor branca, tipo alvejado; acondicionado em sacos plásticos. Unidade de fornecimento: Dúzia	Dúzia	425	100	67	84	34	0	125	27	0
	Pano Multiúso , não tecido, 70% viscose e 30%										

25	Poliéster, com agente antibactérias, não solta fibras, alta absorção, medindo 0,3 x 300 M, com picote a cada 50 cm, gramatura 40g/m²; na cor azul, acondicionado em rolo com 750 Panos. Unidade de fornecimento: Rolo 300 metros	Rolo 300 Metros	200	0	0	50	0	0	0	0	0
26	Pedra sanitária , tipo arredondada, com gancho, fragrância Floral; composto de aglutinante, isotiazolinonas, corante e essência, com uma pedra pesando 25 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos a d m . determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Cartela 12 unidades	Cartela 12 unidades	42	0	21	167	0	0	0	21	0
27	Pulverizador Manual , de polipropileno, com capacidade para 500ml, tipo garrafinha, rosca 1,8cm de diâmetro, com válvula do tipo gatilho, na cor branca. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	0	0	0	50	0	0	0	0	0

28	Rodo, com cepa de polipropileno de alta resistência com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 40cm, borracha: Eva, dupla de alta maciez e absorção, com espessura mínima de 3,5 mm em cada borracha, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em Polipropileno, medindo 120 cm de comprimento. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	700	204	336	150	250	200	0	0	0
29	Rodo, com cepa de Polipropileno de alta resistência com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 60cm, borracha: Eva, dupla de alta maciez e absorção, com espessura mínima 4,5 mm em cada borracha, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em Polipropileno, medindo 120 cm de comprimento. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	400	612	156	180	450	240	300	0	0
	Sabão em barra, composição básica óleo de										

30	coco, Hidroxido de Sodio, Cloreto de Sodio, água, corante Glicerina e outras substâncias químicas permitidas, especificações neutro, de Coco, na cor branca, embalado em saco plástico, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos A d m . determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Barra de 200 gramas.	Barra de 200 Gramas	0	0	540	100	700	221	0	120	0
31	Saponáceo em barra , princípio ativo quartzito, composição básica sabão e agente abrasivo, acondicionado em Bopp, pesando 200 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos a d m . determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	0	0	0	80	0	0	0	0	0
	Saponáceo em pó , princípio ativo Dicloroisocionurato de Sodio, composição básica Tensoativo Anionico, alcalinizante, agente abrasivo, agente branqueamento e										

32	essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática Cloro, acondicionado em tubo Plástico, pesando 300 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos a d m . determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	0	0	0	0	0	180	0	40	0
33	Shampoo Automotivo , tipo biodegradável, viscoso amarelo, viscosidade 175cps densidade a 20 graus 1,020g /cm3 - Ph a 20 graus 7; 7,5/8,5 - materia Ativa 8,1% - prazo de validade 36 Meses, Composto: tensoativo Anionico, tensoativo não Ionicoalcalinizante, eter Glicolico, agente Preservativo, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos a d m . determinados pela Anvisa. Unidade de fornecimento: Frasco 5 Litros	Frasco 5 Litros	0	0	0	0	0	0	0	0	10
	Vassoura , doméstico, propriedades										

34	mínimas: cepa em Polipropileno, medindo (4 x 21,5 x 3,5)cm, com 66 tufo, contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas de Polipropileno (pet), tipo plumada, cepa pesando 215g, cabo de madeira revestida de Polipropileno, medindo 120cm; Polietileno de alta densidade, rosca em Polietileno de baixa densidade. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	1000	1000	600	450	500	832	550	0	0
35	Vassoura , doméstico, propriedades mínimas: cepa em Polipropileno, medindo (26 x 5 x 5)cm (Compr x Larg x Espessura), com 66 tufo, contendo 200 cerdas por tufo, com cerdas de pelo sintético, tipo lisa, cepa pesando 240g, cabo de madeira revestida de Polipropileno medindo 120cm; Polietileno de alta densidade, rosca em Polietileno de baixa densidade. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	0	0	0	220	0	0	0	0	0
	Vassoura , para limpeza pesada (tipo vassourão), propriedades mínimas: cepa em madeira, medindo										

36	60 cm, com cerdas de Poliamida, tipo lisa, cabo de Medindo 120 cm. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	0	0	0	0	0	20	0	0	0
37	Vassoura , para para-brisa, esfregão automotivo, propriedades mínimas: cepa em Plástico, medindo 30 x 9 x 6 cm, com cerdas de Pet plumadas e com espuma para reter xampu, cabo de madeira, medindo 1,50 m comprimento. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	5
38	Vassoura , doméstico tipo vassourão; propriedades mínimas: cepa em Polipropileno, medindo (5 x 39,5 x 5,5)cm, com 132 tufo, contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas de Polipropileno, tipo lisa, cepa pesando 625grs, cabo de madeira, cabo medindo 120cm, Polipropileno, rosca em Polipropileno. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	0	0	30	0	0	0	0	0	0

Quadro resumo da estimativa das quantidades

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Água sanitária	Frasco 1 Litro	80.484
2	Álcool etílico para limpeza	Frasco 500 Gramas	5.968
3	Balde espremedor para limpeza	Unidade	62
4	Cera líquida para piso	Frasco 750 Mililitro	650
5	Desentupidor manual para pia	Unidade	55
6	Desentupidora Manual	Unidade	30
7	Desentupidora manual tipo bomba de sucção	Unidade	50
8	Desentupidor manual para sanitário	Unidade	89
9	Desinfetante	Frasco 1 Litro	65.100
10	Detergente em pó	Saco 1 Quilograma	13.342
11	Detergente líquido	Frasco 500 Mililitro	21.292
12	Escova para limpeza geral	Unidade	640
13	Escova para limpeza sanitária	Unidade	420
14	Esponja para limpeza tipo dupla face	Pacote 4 unidades	2.387
15	Flanela	Unidade	4.740

16	Inseticida Doméstico	Aerossol 300 Mililitro	15.380
17	Lã de aço	Pacote 8 Unidades	830
18	Limpa móveis	Frasco 200 Mililitro	1.500
19	Limpador multiúso doméstico	Frasco 500 Mililitro	15.860
20	Luva para Limpeza	Par	1.788
21	Luva para Limpeza	Par	2.090
22	Luva para Limpeza	Par	1.257
23	Mangueira	Unidade	40
24	Pano de limpeza	Dúzia	862
25	Pano Multiúso	Rolo 300 Metros	250
26	Pedra sanitária	Cartela 12 unidades	251
27	Pulverizador Manual	Unidade	50
28	Rodo	Unidade	1.840
29	Rodo	Unidade	2.338
30	Sabão em barra	Barra de 200 Gramas	1.681
31	Saponáceo em barra	Unidade	80
32	Saponáceo em pó	Unidade	220
33	Shampoo Automotivo	Frasco 5 Litros	10
34	Vassoura	Unidade	4.932
35	Vassoura	Unidade	220

36	Vassoura	Unidade	20
37	Vassoura	Unidade	5
38	Vassoura	Unidade	30

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 713.672,38

A estimativa do valor no importe de R\$ 713.672,38 (setecentos e treze mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), foi obtida de forma sumária a partir de consultas obtidas através da ferramenta "PREÇOS SP", vinculada ao Catálogo de Materiais da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BECSP e sites disponíveis na internet, mediante a adoção dos seguintes indicadores:

Item 01 – Água sanitária (Frasco 1 Litro)

Código do item: 4429990

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 37

Preço unitário de menor valor: R\$ 1,40

Média de preços do período: R\$ 2,13

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogoPesquisa3.aspx?chave=&pesquisa=Y&cod_id=4429990

Item 02 – Álcool etílico para limpeza (Frasco 500 gramas)

Código do item: 1520741

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 11

Preço unitário de menor valor: R\$ 2,65

Média de preços do período: R\$ 3,54

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1520741

Item 03 – Balde espremedor para limpeza (Unidade)

Código do item: 5217750

Data da pesquisa: 04/10/2024 (Fonte: Pesquisa de preço realizada através de consultas via sites disponíveis na internet)

Quantidade de pesquisas: 03

Preço unitário de menor valor: R\$142,49

Média de preços do período: R\$152,13

Link de acesso:

<https://www.ferramentaskennedy.com.br/checkout/#/cart>

<https://www.ecovale.net.br/checkout/cart>

<https://www.preveoeste.com.br/carrinho>

Item 04 – Cera líquida para piso (Frasco 750 mililitro)

Código do item: 1471899

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 5

Preço unitário de menor valor: R\$ 3,78

Média de preços do período: R\$ 4,78

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1471899

Item 05 – Desentupidor manual para pia (Unidade)

Código do item: 1468049

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 03

Preço unitário de menor valor: R\$ 2,50

Média de preços do período: R\$ 4,50

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1468049

Item 06 – Desentupidora Manual (Unidade)

Código do item: 4602080

Data da pesquisa: 04/10/2024 (Fonte: Pesquisa de preço realizada através de consultas via sites disponíveis na internet)

Quantidade de pesquisas: 03

Preço unitário de menor valor: R\$ 58,70

Média de preços do período: R\$68,87

Link de acesso:

<https://www.bravoferramentas.com.br/desentupidor-manual-de-vaso-pia-bomba-succo-180mm-multiuso/p/MLB21090571>

<https://www.grandbox.com.br/ferramentas/desentupidor-manual-de-pia-vaso-tipo-bomba-succao-180mm>

<https://rodofercomercial.mercadoshops.com.br/desentupidor-manual-de-vaso-pia-bomba-succo-180mm-multiuso/p/MLB21090571>

Item 07 – Desentupidora manual tipo bomba de sucção (Unidade)

Código do item: 5264375

Data da pesquisa: 04/10/2024 (Fonte: Pesquisa de preço realizada através de consultas via sites disponíveis na internet)

Quantidade de pesquisas: 03

Preço unitário de menor valor: R\$63,90

Média de preços do período: R\$ 66,15

Link de acesso:

<https://www.obramax.com.br/checkout/#/cart>

https://www.oconstrutor.com.br/MLB-1283531560-desentupidor-manual-tipo-bomba-beltools-_JM

<https://checkout.lojaagrometal.com.br/>

Item 08 – Desentupidor manual para sanitário (Unidade)

Código do item: 3003515

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 13

Preço unitário de menor valor: R\$ 3,29

Média de preços do período: R\$ 6,89

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=3003515

Item 09 – Desinfetante (Frasco 1 Litro)

Código do item: 4579356

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 15

Preço unitário de menor valor: R\$1,39

Média de preços do período: R\$2,01

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=4579356

Item 10 – Detergente em pó (Saco 1 Quilograma)

Código do item: 1332090

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 250

Preço unitário de menor valor: R\$1,65

Média de preços do período: R\$2,88

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1332090

Item 11 – Detergente líquido (Frasco 500 Mililitro)

Código do item: 4852206

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 78

Preço unitário de menor valor: R\$1,06

Média de preços do período: R\$1,57

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=4852206

Item 12 – Escova para limpeza geral (Unidade)

Código do item: 1589490

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 16

Preço unitário de menor valor: R\$1,86

Média de preços do período: R\$2,76

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1589490

Item 13 – Escova para limpeza sanitária (Unidade)

Código do item: 1504657

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 16

Preço unitário de menor valor: R\$ 2,20

Média de preços do período: R\$4,72

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1504657

Item 14 – Esponja para limpeza tipo dupla face (Pacote 4 Unidade)

Código do item: 1473131

Período de negociação: de 12/04/2024 a 08/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 48

Preço unitário de menor valor: R\$1,49

Média de preços do período: R\$ 2,28

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1473131

Item 15 – Flanela (Unidade)

Código do item: 3845451

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 19

Preço unitário de menor valor: R\$1,19

Média de preços do período: R\$1,56

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=3845451

Item 16 – Inseticida Doméstico (Aerossol 300 Mililitro)

Código do item: 2605236

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 63

Preço unitário de menor valor: R\$5,75

Média de preços do período: R\$7,41

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=2605236

Item 17 – Lã de aço (Pacote 8 unidades)

Código do item: 1319310

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 140

Preço unitário de menor valor: R\$1,26

Média de preços do período: R\$1,52

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1319310

Item 18 – Limpa móveis (Frasco 200 Mililitro)

Código do item: 1845349

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 29

Preço unitário de menor valor: R\$1,70

Média de preços do período: R\$2,37

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1845349

Item 19 – Limpador multiuso doméstico (Frasco 500 Mililitro)

Código do item: 1298569

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 85

Preço unitário de menor valor: R\$1,29

Média de preços do período: R\$1,82

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1298569

Item 20 – Luva para Limpeza (Par)

Código do item: 1050435

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 6

Preço unitário de menor valor: R\$1,60

Média de preços do período: R\$ 2,20

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1050435

Item 21 – Luva para Limpeza (Par)

Código do item: 559040

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 68

Preço unitário de menor valor: R\$1,27

Média de preços do período: R\$1,98

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=559040

Item 22 – Luva para Limpeza (Par)

Código do item: 559032

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 17

Preço unitário de menor valor: R\$1,60

Média de preços do período: R\$1,92

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=559032

Item 23 – Mangueira (Unidade)

Código do item: 6120989

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 4

Preço unitário de menor valor: R\$237,00

Média de preços do período: R\$332,50

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=6120989

Item 24 – Pano de limpeza (Dúzia)

Código do item: 2944456

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 10

Preço unitário de menor valor: R\$19,00

Média de preços do período: R\$25,58

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=2944456

Item 25 – Pano Multiúso (Rolo 300 metros)

Código do item: 5994535

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 06

Preço unitário de menor valor: R\$ 81,90

Média de preços do período: R\$88,90

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=5994535

Item 26 – Pedra sanitária (Cartela 12 unidades)

Código do item: 3800652

Data da pesquisa: 12/04/2024 a 08/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de pesquisas: 14

Preço unitário de menor valor: R\$ 12,48

Média de preços do período: R\$14,32

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=3800652

Item 27 – Pulverizador Manual (Unidade)

Código do item: 1849026

Período de negociação: de 06/04/2024 a 02/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 06

Preço unitário de menor valor: R\$2,87

Média de preços do período: R\$3,61

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1849026

Item 28 – Rodo (Unidade)

Código do item: 4551176

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 21

Preço unitário de menor valor: R\$3,74

Média de preços do período: R\$ 4,83

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=4551176

Item 29 – Rodo (Unidade)

Código do item: 4551079

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 16

Preço unitário de menor valor: R\$5,10

Média de preços do período: R\$6,14

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=4551079

Item 30 – Sabão em barra (Barra de 200 gramas)

Código do item: 4292260

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 04

Preço unitário de menor valor: R\$1,61

Média de preços do período: R\$2,53

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=4292260

Item 31 – Saponáceo em barra (Unidade)

Código do item:1335545

Data da pesquisa: 04/10/2024 (Fonte: Pesquisa de preço realizada através de consultas via sites disponíveis na internet)

Quantidade de pesquisas: 03

Preço unitário de menor valor: R\$3,49

Média de preços do período: R\$4,11

Link de acesso:

<https://limpcenter.com/carrinho>

https://www.novalimp.com.br/checkout/cart?session_id=ui07o8ca2olccc5636j6heakl7&store_id=1023690#carrinho

<https://secure.mercado.carrefour.com.br/checkout?orderFormId=bf007ae75608474b8e4f23c15cf711e9#/cart>

Item 32 – Saponáceo em pó (Unidade)

Código do item: 1335693

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 3

Preço unitário de menor valor: R\$4,00

Média de preços do período: R\$4,56

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1335693

Item 33 – Shampoo Automotivo (Frasco 5 Litros)

Código do item: 576948

Data da pesquisa: 04/10/2024 (Fonte: Pesquisa de preço realizada através de consultas via sites disponíveis na internet)

Quantidade de pesquisas: 03

Preço unitário de menor valor: R\$40,90

Média de preços do período: R\$42,90

Link de acesso:

https://store.vonixx.com.br/checkout/cart?session_id=jbos185u3pkhcc4ru88naafor1&store_id=1060217#carrinho

https://www.polibox.com.br/checkout/cart?session_id=okpio8rd2c3rls59d8gk7n6qk6&store_id=1152560#carrinho

https://www.artwax.net.br/checkout/cart?session_id=kpfcam33jsa06tgvforgcg4nr6&store_id=606785#carrinho

Item 34 – Vassoura (Unidade)

Código do item: 1750720

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 07

Preço unitário de menor valor: R\$4,65

Média de preços do período: R\$ 6,37

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1750720

Item 35 – Vassoura (Unidade)

Código do item: 2435160

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 04

Preço unitário de menor valor: R\$ 5,50

Média de preços do período: R\$ 9,40

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=2435160

Item 36 – Vassoura (Unidade)

Código do item: 2726262

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 12

Preço unitário de menor valor: R\$12,53

Média de preços do período: R\$16,36

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=2726262

Item 37 – Vassoura (Unidade)

Código do item: 5818796

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 06

Preço unitário de menor valor: R\$14,90

Média de preços do período: R\$29,20

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=5818796

Item 38 – Vassoura (Unidade)

Código do item: 1884654

Período de negociação: de 07/04/2024 a 03/10/2024 (Fonte: Preços SP – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo)

Quantidade de negociações realizadas no período: 65

Preço unitário de menor valor: R\$ 6,90

Média de preços do período: R\$11,81

Link de acesso:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&selo=0&cod_id=1884654

Importante: A Bolsa Eletrônica de Compras - BEC/SP é um ambiente eletrônico de negociações para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo, das Entidades e dos Municípios Paulistas conveniados. (Fonte: www.bec.sp.gov.br/BECSP/Home/Home.aspx - Tire suas dúvidas / Perguntas frequentes).

O órgão gerenciador da unidade gestora da sede administrativa (UASG 990202), realizará a pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou da contratação direta, conforme estabelece o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, após a elaboração do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço unitário	Valor total
1	Água sanitária	Frasco 1 Litro	80.484	R\$ 2,13	R\$ 171.430,92
2	Álcool etílico para limpeza	Frasco 500 Gramas	5.968	R\$ 3,54	R\$ 21.126,72

3	Balde espremedor para limpeza	Unidade	62	R\$ 152,13	R\$ 9.432,06
4	Cera líquida para piso	Frasco 750 Mililitro	650	R\$ 4,78	R\$ 3.107,00
5	Desentupidor manual para pia	Unidade	55	R\$ 4,50	R\$ 247,50
6	Desentupidora Manual	Unidade	30	R\$ 68,87	R\$ 2.066,10
7	Desentupidora manual tipo bomba de sucção	Unidade	50	R\$ 66,15	R\$ 3.307,50
8	Desentupidor manual para sanitário	Unidade	89	R\$ 6,89	R\$ 613,21
9	Desinfetante	Frasco 1 Litro	65.100	R\$ 2,01	R\$ 130.851,00
10	Detergente em pó	Saco 1 Quilograma	13.342	R\$ 2,88	R\$ 38.424,96
11	Detergente líquido	Frasco 500 Mililitro	21.292	R\$ 1,57	R\$ 33.428,44
12	Escova para limpeza geral	Unidade	640	R\$ 2,76	R\$ 1.766,40
13	Escova para limpeza sanitária	Unidade	420	R\$ 4,72	R\$ 1.982,40
14	Esponja para limpeza tipo dupla face	Pacote 4 unidades	2.387	R\$ 2,28	R\$ 5.442,36
15	Flanela	Unidade	4.740	R\$ 1,56	R\$ 7.394,40
16	Inseticida Doméstico	Aerossol 300 Mililitro	15.380	R\$ 7,41	R\$ 113.965,80
17	Lã de aço	Pacote 8 Unidades	830	R\$ 1,52	R\$ 1.261,60
18	Limpa móveis	Frasco 200 Mililitro	1.500	R\$ 2,37	R\$ 3.555,00

19	Limpador multiúso doméstico	Frasco 500 Mililitro	15.860	R\$ 1,82	R\$ 28.865,20
20	Luva para Limpeza	Par	1.788	R\$ 2,20	R\$ 3.933,60
21	Luva para Limpeza	Par	2.090	R\$ 1,98	R\$ 4.138,20
22	Luva para Limpeza	Par	1.257	R\$ 1,92	R\$ 2.413,44
23	Mangueira	Unidade	40	R\$ 332,50	R\$ 13.300,00
24	Pano de limpeza	Dúzia	862	R\$ 25,58	R\$ 22.049,96
25	Pano Multiúso	Rolo 300 Metros	250	R\$ 88,90	R\$ 22.225,00
26	Pedra sanitária	Cartela 12 unidades	251	R\$ 14,32	R\$ 3.594,32
27	Pulverizador Manual	Unidade	50	R\$ 3,61	R\$ 180,50
28	Rodo	Unidade	1.840	R\$ 4,83	R\$ 8.887,20
29	Rodo	Unidade	2.338	R\$ 6,14	R\$ 14.355,32
30	Sabão em barra	Barra de 200 Gramas	1.681	R\$ 2,53	R\$ 4.252,93
31	Saponáceo em barra	Unidade	80	R\$ 4,11	R\$ 328,80
32	Saponáceo em pó	Unidade	220	R\$ 4,56	R\$ 1.003,20
33	Shampoo Automotivo	Frasco 5 Litros	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00
34	Vassoura	Unidade	4.932	R\$ 6,37	R\$ 31.416,84
35	Vassoura	Unidade	220	R\$ 9,40	R\$ 2.068,00
36	Vassoura	Unidade	20	R\$ 16,36	R\$ 327,20
37	Vassoura	Unidade	5	R\$ 29,20	R\$ 146,00

38	Vassoura	Unidade	30	R\$ 11,81	R\$ 354,30
VALOR TOTAL					R\$ 713.672,38

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como é amplamente reconhecido, compete à Administração promover o menor dispêndio possível de recursos para a consecução dos resultados pretendidos, sem, contudo, abnegar da qualidade dos bens e materiais a serem adquiridos e/ou da prestação do serviço a ser contratado. Assim, uma vez identificada a necessidade, definido o objeto e as condições da contratação, e escolhida a melhor e mais adequada solução para atender a necessidade administrativa, passa-se, então, à busca pela obtenção da proposta mais vantajosa com vistas à eficiência do gasto público.

"A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." Marçal Justen Filho

Sabe-se ainda que o planejamento das compras públicas deve atender, também, ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração para os resultados que se pretende alcançar.

Assim, do ponto de vista técnico, os responsáveis pelo estudo consideram que o parcelamento do objeto é viável, pois a necessidade identificada propõe a criação de um sistema de registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza.

Esse sistema contemplará trinta e oito itens com especificações distintas, o que justifica a abordagem de parcelamento por item para melhor atender às demandas específicas de cada órgão participante.

Quanto à análise econômica e mercadológica, considerando que a solução apresenta número divisível e potenciais fornecedores no ramo do negócio, os responsáveis pelo estudo também entendem que:

- a) o parcelamento não acarretará aumento nos valores a serem registrados em comparação à compra conjunta do objeto da solução, não havendo, portanto, perda na economia de escala;
- b) haverá melhor aproveitamento do mercado que conta com vasta atividade setorial e ampliação da competitividade; e,
- c) o Setor de Contratações, que detém expertise em relação ao assunto, analisará a possibilidade de realizar certame com cota de participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, em acato à legislação vigente.

Considerando o parcelamento do objeto e o valor estimado para a contratação, que será concluído no Termo de Referência, a licitação poderá ser destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou à participação ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Entretanto, não será aplicada cota de participação exclusiva, com fundamento no artigo 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 16.928/2019, considerando que o objeto da licitação consiste na constituição de um Sistema de Registro de Preços, visando evitar prejuízo ao conjunto do objeto a ser licitado e com vistas à preservação da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a necessidade administrativa demonstrada no presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A solução proposta neste estudo tem como objetivo a criação de um sistema de registro de preços para facilitar futuras aquisições de materiais de limpeza. Esse sistema proporcionará um mecanismo ágil e seguro para realizar compras de forma parcelada e conforme a necessidade, sem comprometer a execução orçamentária. Assim, estará alinhado com o planejamento da Fundação e suas diretrizes.

De acordo com o planejamento realizado pelos órgãos participantes, os itens propostos para a formalização do sistema de registro de preços estão previstos no Plano de Contratação Anual 2025, divulgado no site institucional da Fundação CASA, podendo ser consultado através do link de acesso <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/plano-de-contratacao-anual/>.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Lei federal nº 14.133, de 2021, que trata sobre as normas de licitações e contratos administrativos, permite a utilização de atas de registro de preços para contratações futuras, incluindo materiais de limpeza. Os principais benefícios dessa prática incluem:

- Economia de escala: A centralização do procedimento permite preços mais competitivos devido à quantidade a ser adquirida.
- Agilidade nas compras: Com a ata de registro de preços, as contratações podem ser feitas de forma mais rápida e eficiente, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório a cada aquisição.
- Flexibilidade: A ata permite que o órgão público adquira os produtos conforme a demanda, sem a obrigação de comprar em grandes quantidades de uma só vez.
- Segurança Jurídica: A contratação via ata oferece maior segurança nas relações contratuais, uma vez que segue um processo licitatório prévio.
- Redução de Custos Administrativos: Diminui a burocracia e os custos relacionados à realização de licitações frequentes.

Além disso, os materiais de limpeza relacionados neste estudo representam o melhor custo-benefício para a Administração.

Esses benefícios contribuem para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que a solução decorre da constituição de um sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, de atendimento e distribuição periódica pelos almoxarifados das Unidade Administrativa de Serviços Gerais - UASG da fundação, não foi identificada a necessidade de adoção de providências adicionais ou mesmo a necessidade de adequação de qualquer natureza, como por exemplo: infraestrutura, elétrica, espaços físicos adicionais para armazenamento e capacitação de servidores, ou mesmo fiscalização especializada para efetivar o registro de preços e as futuras contratações do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados danos ao meio ambiente que poderão resultar das futuras contratações que exijam ações de prevenção ou mitigação. Todavia, deverão ser adotados os meios adequados para minimizar os possíveis impactos ambientais e preservar os recursos naturais, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) da Advocacia Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa para a implementação do sistema de registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza, além de estarem conformidade com o Decreto nº 11.462, de 2023, aplicável na forma do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, está detalhada no presente Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VAGNER RODRIGO JACINTHO

Agente de Apoio Administrativo - DRCAP

VERA MARIA LIMA DE BARROS VASQUEZ

Agente de Apoio Administrativo - DRCAP

LUCIANA MARQUES VICENTINI

Chefe de Seção - DPIL

CASSIO DA CRUZ SILVA

Chefe de Seção -DRL



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 11:08:19.

MARCELO JOSE ALVES

Chefe de Seção - DRN



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 10:32:43.

CLAYTON PORTES FAMELI

Chefe de Seção -DRVP



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 14:30:03.

NAYARA PEREIRA DE SOUZA

Chefe de Seção - DRMC



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 12:34:10.

ROGERIO TORRES DA SILVA

Chefe de Seção - DRS



Governo do Estado de São Paulo

ANEXO II

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO – 20XXNE

UG					
Gestão					
Data de Emissão					

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço	1				
Cidade			UF		CEP

Origem Material					
-----------------	--	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$		Mês	Valor	
----------------------	--	-----	-------	--

	Cronograma	
--	------------	--

Sequência	001	Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

PORTARIA NORMATIVA Nº 444/2024

REGULAMENTO

Das Sanções Administrativas e do Processo Administrativo Sancionatório

Artigo 1º – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, execução de obras e prestação de serviços em que a Fundação CASA/SP figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular, nos termos dos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multas:
 - a) cominatória;
 - b) moratória; e
 - c) por inexecução total ou parcial do contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

§ 3º – Os instrumentos convocatórios, contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência expressa ao presente Regulamento, inclusive nas hipóteses de contratação direta.

Da advertência e das multas

Artigo 2º – A advertência é aplicável em caso de inexecução parcial da obrigação principal ou de obrigações acessórias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Artigo 3º – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

Artigo 4º – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

- I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados / realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

Artigo 5º – A multa moratória é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

- I – Na data fixada no instrumento contratual; ou
- II – Na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Artigo 6º – Cabe ao contratado solicitar, previamente ao término do prazo, a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo inicialmente avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pelo gestor do contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução.

Artigo 7º – Vencido o prazo de entrega ou execução, o gestor do contrato poderá:

- I – Aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou
- II – Justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando o gestor do contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Artigo 8º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

- I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

§ 1º – A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

§ 2º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.

Artigo 9º – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação CASA/SP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Artigo 10 – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 11 – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 12 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos, é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo máximo de 3 (três) anos.

Artigo 13 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo 12 acima.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 14 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

Do procedimento sancionatório – Disposições Gerais

Artigo 15 – A aplicação das sanções previstas neste Regulamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Artigo 16 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste Regulamento, bem como a extinção do contrato, quando cabível, serão precedidas do devido procedimento administrativo legal, destinado ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

Artigo 17 – A abertura de procedimento sancionatório será impulsionada:

I – Pelo agente de contratação, em relação às infrações administrativas ocorridas durante o procedimento licitatório; e

II – Pelo gestor do contrato, em relação às infrações administrativas ocorridas durante a execução do contrato.

§ 1º – O procedimento será inaugurado com o relato sobre a infração administrativa verificada, o seu enquadramento em uma das hipóteses legalmente previstas e, na hipótese de multa, a memória de cálculo para a sua apuração.

§ 2º – O procedimento será encaminhado, devidamente instruído, para o responsável da unidade gestora, que deliberará pela instauração do devido procedimento administrativo legal.

Artigo 18 – Instaurado o procedimento sancionatório, será promovida a intimação do particular por via postal com Aviso de Recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da intimação.

§ 1º – Considera-se inequivocamente recebida a intimação encaminhada por correspondência eletrônica, quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à sanção não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

§ 4º – Quando houver prestação de garantia contratual, deverá ser providenciada a notificação ao seu emitente, na forma do presente artigo, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 19 – A intimação inicial deverá conter, entre outros, os seguintes elementos essenciais:

I – Descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II – Possibilidade de caracterização de inexecução contratual e extinção do contrato, se pertinente;

- III** – Indicação das sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;
- IV** – Retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Fundação CASA/SP, se pertinente; e
- V** – Previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados neste Regulamento.

Artigo 20 – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas neste Regulamento:

- I** – A Unidade Gestora, em relação às sanções de advertência e multas;
- II** – A Diretoria de Gestão Administrativa, em relação ao impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo;
- III** – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Artigo 21 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste regulamento, quando apresentada defesa prévia, bem como o julgamento de recursos, serão precedidos de parecer jurídico, emitido pelo Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ.

§ 1º – Não se aplica o disposto no caput à sanção administrativa de advertência.

§ 2º – Quando proposta a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o processo será previamente encaminhado ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, independentemente da apresentação de defesa prévia ou interposição de recurso, que realizará a análise jurídica e encaminhará o procedimento ao Presidente da Fundação CASA/SP, autoridade competente para deliberar sobre a aplicação da referida sanção.

§ 3º – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica, os autos poderão ser encaminhados ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, para análise e manifestação.

Artigo 22 – A decisão da autoridade competente será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será intimado, nos termos do procedimento pertinente ao caso concreto.

Parágrafo único – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

Artigo 23 – Para fins de publicidade, as sanções aplicadas pela Fundação CASA/SP deverão ser incluídas nos pertinentes cadastros de sanções administrativas, em especial:

- I** – Sistema Eletrônico de Registro de Sanções Administrativas em vigor; **II** – Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **III** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e
- IV** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único – Deverá o setor de contratações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade, em especial no CEIS e no CNEP.

Do Procedimento para aplicação da pena de Advertência e/ou Multa

Artigo 24 – Verificada a situação que enseja a aplicação de advertência e/ou multa, o particular será intimado a apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo único – A intimação deverá prever os elementos previstos no artigo 19 deste Regulamento, incluindo os valores referentes à multa aplicável ao caso.

Artigo 25 – Juntamente com sua defesa, o particular deverá apresentar todas as provas de suas alegações.

Artigo 26 – O procedimento será conduzido pelo gestor do contrato nos autos da respectiva contratação, cabendo à autoridade competente de que trata o artigo 20 analisar as alegações do particular e decidir motivadamente a respeito da aplicação da penalidade.

Artigo 27 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

- I – A possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- II – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

Artigo 28 – O recurso de que trata a alínea “a” do artigo anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Artigo 29 – O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

Do procedimento para aplicação das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 30 – A aplicação das sanções de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública tramitará em procedimento específico, por meio de processo de responsabilização, instaurado por determinação do responsável da unidade gestora, que designará comissão encarregada da condução do procedimento.

Parágrafo único – A comissão a que se refere o caput será composta por 2 (dois) ou mais servidores do quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na Fundação CASA/SP.

Artigo 31 – Verificada a situação que enseja a aplicação das sanções indicadas no artigo 30, a comissão deverá avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o particular para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º – A comissão poderá, mediante decisão fundamentada, indeferir provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o particular poderá apresentar suas alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Artigo 32 – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia e finalizada a instrução, a comissão elaborará seu relatório final, no qual analisará as alegações e provas apresentadas pelo particular e opinará a respeito da caracterização da infração contratual e das penalidades cabíveis.

Artigo 33 – O relatório final será apresentado à autoridade competente, que apreciará o procedimento e, em despacho fundamentado, deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Artigo 34 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

I – Da aplicação da sanção de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, a possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;

II – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;

III – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

§ 1º – O recurso de que trata a alínea “a” será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade competente de que trata o artigo 35, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º – O pedido de reconsideração de que trata a alínea “b” será dirigido ao Presidente da

Fundação CASA/SP, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Artigo 35 – São competentes para julgar os recursos interpostos contra a aplicação das sanções administrativas previstas nesse Regulamento:

I – A Chefia de Gabinete da Presidência, em relação às sanções administrativas de advertência e demulta, quando o valor calculado for inferior ou igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação às demais sanções administrativas.

Parágrafo único – Quando houver cumulação de sanções administrativas em relação à mesma infração administrativa, deverá ser instaurado um único procedimento sancionatório, observadas as regras de competência e de procedimento aplicáveis à sanção administrativa mais gravosa.

Artigo 36 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

Artigo 37 – Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Artigo 38 – A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

Das Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

Artigo 39 – Para fins de verificação quanto à liberação da garantia prestada ou pagamento dos créditos da contratada, a Administração verificará o seguinte:

- I – Se houve recebimento definitivo dos bens ou serviços e se há registro de descumprimento contratual, com proposta de aplicação de multa;
- II – Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Artigo 40 – Até que a contratada comprove o disposto no artigo anterior, A Fundação CASA-SP deverá reter:

- I - A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- II - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento ou da multa proposta, até que a situação seja regularizada ou que o procedimento sancionatório seja concluído.

Artigo 41 – A Fundação CASA-SP poderá ainda:

- I – Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e
- II – Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº
Processo Administrativo SEI nº
Código Único: nº

A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA – Sede Administração, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - CEP 01030-001, Bairro Luz, na cidade de São Paulo - Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representada por sua Presidente, Ana Claudia Carletto, nos termos do Decreto de 03-05-2024, publicado no DOE de 06-05-2024 e por Vanessa Valente, Diretor Administrativo, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 1363/2024, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo SEI n.º, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de limpeza, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90019/2025., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca	Nº Registro ANVISA	Valor unitário (R\$)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA – Sede Administração, podendo os itens registrados serem adquiridos também pelas seguintes unidades contratantes: Divisões Regionais Metropolitana Capital e Campinas, e das Divisões Regionais Litoral, Norte, Oeste, Sudoeste e Vale do Paraíba

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no termo de referência.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, reestabelecendo os quantitativos inicialmente registrados, não somados aos remanescentes, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7 O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10 No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 10/01/2025.

6.4. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor

6.5. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.6 É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1 Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2 Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1 O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4 Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1 Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3 Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2 É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4 Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1 O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3 A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1 de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2 de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3 de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4 de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5 dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6 de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados,

Ana Claudia Carletto
Presidente

Vanessa Valente
Diretora Administrativa

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO
CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca	Nº Registro ANVISA	Valor unitário (R\$)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca	Nº Registro ANVISA	Valor unitário (R\$)